

Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 049, de 17 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME -CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº 081/2019 - Pregão Presencial nº 058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.
 - Art. 3º Designar como membros da Comissão:
 - Thiago Borini Membro Matrícula 2126101 Presidente;
 - Alcione Regina Kaminski Matrícula 1994401 Secretária;
 - III- Andressa Caciane Miranda Bozeki Matrícula 2128801 Membro.
- Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2019.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS 02

Atividade 2008 - Manutenção Secretaria de Finanças e Contabilidade

Modalidade 4490-100 - Aplicações Diretas

Cód. 22

Complemento 44905299 - Outros Equipamentos e Material Permanente

Da Justi¿cativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 21 de outubro de 2019

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação № 2201316

PORTARIA Nº 049, de 17 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os ¿ns que especi¿ca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JA-O RODRI GUES BORGES – ME – CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº 081/2019 – Pregão Presencial nº 058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cienti¿car/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão:

I- Thiago Borini - Matrícula 2126101 - Presidente;

II- Alcione Regina Kaminski – Matrícula 1994401 – Secretária;

III- Andressa Caciane Miranda Bozeki - Matrícula 2128801 - Membro

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOW/SC.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2019.

ELI SEU MI BACH

RUAN GUI LHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.219/2019 - RH

Publicação № 2200650

PORTARIA Nº 1.219, de 16 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de setembro a 13 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARLENE DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Marcia do Carmo Silva e Ramos, que se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOW/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2019.

ELI SEU MI BACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Muhicipal de Porto União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 001/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019, às 16 horas, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob n°23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93. Inicialmente ficando apensado ao Processo como Volume I, titulado Processo Disciplinar Investigativo nº004/2019 conforme Portaria 038, de 29 de julho de 2019 que teve como objetivo apurar os fatos que levaram à rescisão do contrato 192/2019 firmado entre o Município de Porto União e a Empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges - ME., contendo 86 (oitenta e seis) folhas mais a capa e contracapa e procedeu-se à juntada dos seguintes documentos: Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019 e publicação da mesma: Ato contínuo decidiu-se solicitar aos setores competentes, para fins de autuação do processo: a) cópia Integral do Processo Licitatório nº081/2019, modalidade Pregão Presencial nº058/2019; Na sequencia, a Comissão decide informar à Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME acerca do processo administrativo sancionador a que será submetida, visando à garantia da ampla defesa e do contraditório, notificá-la para apresentação de defesa prévia, se assim desejar, e cientificá-la de que serão ouvidos em depoimento, respectivamente, as servidoras Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Rayllana Hort Larsen, no próximo dia 08 de novembro de 2019, às 09h00min e 10h00min, na Sala de Licitações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim/......... Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)
Alcione Regina Kaminski (Secretária) Cleòne Regina
Alcione Regina Kaminski (Secretaria)
Andressa Caciane Miranda Bozeki (Membro)

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº2961 – PÁGINA 771

OFÍCIO Nº 001/19 - CE

Porto União (SC), 23 de outubro de 2019.

À Senhora GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES Responsável pelo Setor de Licitações PORTO UNIÃO – SC

Prezada Senhora,

Na qualidade de presidente da Comissão Especial, instaurada pela Portaria nº049, de 17 de outubro de 2019, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME, solicitamos que nos seja fornecida, no prazo de 5 (cinco) dias:

 Cópia Integral do Processo Licitatório nº081/2019, modalidade Pregão Presencial nº058/2019;

Pela atenção que Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos, quando permanecemos no aguardo de manifestações.

Atenciosamente,

Documento recebido em

24/40/49 às horas

Assinatura

THIAGO BORINI Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINA 771

OFÍCIO Nº 002/19 - CE

Porto União (SC), 23 de outubro de 2019.

À Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME CNPJ 23.420.241/0001-95 JACUTINGA - RS

Prezados Senhores.

Na qualidade de presidente da Comissão Especial, instaurada pela Portaria nº049, de 17 de outubro de 2019, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME - CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, e visando à garantia da ampla defesa e do contraditório, sirvo-me deste Oficio para:

- 1. DAR CIÊNCIA à Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME acerca do processo administrativo sancionador a que será submetida, conforme Portaria supramencionada e documentação anexa (fls. 001 a 003) apensado o Volume I - titulado Processo Disciplinar Investigativo nº004/2019, contendo 86 (oitenta e seis) folhas mais a capa e contracapa, e orientar de que lhe são concedidos todos os meios de prova em direito;
- 2. NOTIFICAR a Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME para, apresentar defesa prévia, se assim desejar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a esta Comissão Especial, no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro - Porto União (SC) - CEP 89.400-000, tendo em aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, e visando à garantia da ampla defesa e do contraditório
- 3. CIENTIFICAR a Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME de que no próximo dia 08 de novembro de 2019, às 09h00min e 10h00min serão ouvidos em depoimento, respectivamente, as servidoras Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Rayllana Hort Larsen:



Prefettura Municipal de Porto Universidad de Porto

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINA 771

4. INFORMAR que os autos do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Sala do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Porto União (SC), sita à Rua Padre Anchieta, nº 126 — Centro, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição de defesa prévia.

Atenciosamente,

/_	_/_	_ às	oido em horas
<u></u>	Λ ε	sinatura	

THIAGO BORINI Presidente da Comissão T - EMP. BRAS. DE CORRETOS E TELEGRAFOS

Ag: 68300913 - AC PORTO UNIAO

- X.

PORTO UNIAO ONPJ....: 34028316206909 Ins Est.: 250254700

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... HUNICIPIO DE PORTO UNIAD

CNPJ/CPF:...... 83102541000158

Doc. Post...... 347594382

Contrato...: 9912448930 Cod. Adm.: 18305792

Cartao..: 74403931

Movimento..: 24/10/2019 Hora.....: 13:32:12 Caixa....: 93965259 Matricula..: 87049686 Atendimento: 00006 Lancamento.: 016

Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1724834598

PRECO(R\$) QTD. DESCRIÇÃO 50,48+ SEDIEX CONTRATO AGEN 1

44,73 Valor do Porte(R\$)..: 99730-000 (RS) Cep Destino: 0,281 Peso real (KG)....: 0,281 Peso Tarifado:....:

OBJETO-> 00772794556BR

PE - 9 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)

50,48

Valor Declarado não solicitado(R\$) No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entresa em dias úteis.

ED - Entresa domiciliar - Sim∕Não.

ES - Entresa sábado - Sin/Não.

RE - Restrição de entresa - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheco a prestação do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais RG:

Nome: Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.9.02

UF

BRASIL

BRÉSIL

PORTO

UNIAD



AVISO DE RECEBIA TO

AR

OD 77279455 6 BR

Brasil	AVIS CNU7	OBTIL				
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS	DE ENTREGA	A / TENTATIVE	S DE LIVRAIS	ON
		1 1	1	/	/	/
UNIDADE DE POSTA	AGEM / BUREAU DE DÉPÔT		_			
		:	h	: h	:	h
1417	PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
	PRE FEITURA	POR TO	UNI AT	, , , , ,		
CÃO CÃO JR						
ENDEREÇO P DEVOLUÇÂ RETOUR	PADRE, AN CH	iETA 16	26.			
END	CIDADE / LOCALITÉ		111		UF	RRASII
	PORTO UNIA	6	111		SC	BRASIL BRÉSIL
HE FU	89400	000				



75240203-0

1 FREENCHER COM LETRA DE FORMA
ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRL
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTÍNATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
ANTONIO JACINTO ROPRIGUES BORBES - INE
R: BERNARDO BUSATA 232
CENTRO
CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF PAÍS / PAYS
99.730-000 JACUTINGA RS BRASIL
VATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA
DATE DE LIVRATION OF /11 /19 WEAUTIE DE SESTINO NOTION
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
4
Denue Maria Jamagno Re DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MANDO EMPREGADO / ROBERTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MANDO EMPREGADO /
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAN DO EMPREGADO / RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT
8118230096 \$86944550
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
5240203-0 PORTARIA 049/19 FC0463/16 COMISSÃO ESPECIAL 114 x 186 mm

Prefettura Municipa	ree Porte União
	(Cer

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 002/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2019, às 16 horas, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME - CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 - Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal e-mail: n°8.666/93. Inicialmente informado a criação do portaria049 19@portouniao.sc.gov.br, com senha particular distribuída aos membros desta comissão para livre acesso e encaminhamento de informações relativas e pertinentes a apuração dos fatos, o qual será excluído ao final dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretária) Checue Reg

Andressa Caciane Miranda Bozeki (Membro)

Prefeitura Municipal de Porto União FLS

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

TERMO DE JUNTADA

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019, por ordem do Presidente da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, Senhor THIAGO BORINI, procedi à juntada aos autos deste Processo, do documento abaixo especificado, o qual passa a constituí-lo:

a) Ofício 011/2019 – Licitação, expedido pela Responsável pelo Setor de Licitações, Senhora Graciele Carla Bordignon Rodrigues, em resposta ao OFÍCIO Nº 001/19 – CE.

Com este fim e para constar, eu, Alcione Regina Kaminski, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

ALCIONE REGINA KAMINSKI Secretária da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 011/2019 - Licitação

Porto União, 31 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Porto União

Ao Senhor Thiago Borini Presidente da Comissão

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 001/19 - CE segue cópia do Processo Licitatório 081/2019.

Atenciosamente

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRI

Departamento de Licitações

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDICÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 003/2019

Aos cinco dias do mês de novembro de 2019, às 16 horas, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019. Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME - CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 — Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93. Inicialmente em virtude do recebimento do Ofício 011/2019 – Licitação, com 397 (trezentos e noventa e sete) páginas, devidamente enumeradas, decidiu-se apensar a este processo como Volume II, titulado: resposta do Oficio 002/2019-CE -Processo Licitatório 081/2019, modalidade Pregão presencial 058/2019. Ato contínuo constatou-se o não recebimento do objeto sob nº OD772794556BR, postado em 24/10/2019 à empresa, contendo o Oficio 002/2019-CE, apenso Volume I e Portaria 049/2019, conforme consulta de rastreamento dos Correios (anexada neste ato); Na sequência decidiu-se entrar em contato com a empresa via telefone 54 991174938, às 16h31min na presença de todos os integrantes desta Comissão, vez que do envio da notificação e em conformidade com a Ata 001/2019 cientificou-se da oitiva das servidoras Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Rayllana Hort Larsen na data de 08/11/2019 nos horários de 09h00min e 10h00min respectivamente; Na sequência, a secretária desta Comissão efetuou a ligação, atendida pela pessoa do Sr. Elton Rodrigues Borges, gerente da empresa, que relatou o não recebimento da documentação e comprometeu-se retirar na agência dos Correios, sendo que neste momento comunicou-se a instauração desta Comissão Especial para apurar os fatos contidos na Portaria 049/2019 e que este contato seria registrado nesta Ata; solicitou-se a confirmação do endereço da empresa, o qual informou 03 (três) endereços:: Rua Bernardo Buzzata, 232 - fundos - Jacutinga/RS; Rua Joaquim Bordin, 21 -Jacutinga/RS ou Rua Angelo A. Gasparetto, 554 - Centro - Jacutinga/RS, bem como endereço de e-mail válido para contato com a empresa, sendo informado: elitepapeis@outlook.com. Informou ainda que o recebimento dos contratos referente ao processo licitatório e que os encaminhou, mas foi informado pelo departamento que havia a assinatura no campo errado, e que ao receber novamente verificou que não houve a substituição por novo contrato, sendo remetido o contrato anteriormente assinado. Assim, diante de tais fatos e na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e imparcialidade, o Sr. Elton recebeu a informação que a notificação encaminhada trata-se de possível interesse em apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de fato da documentação instruída pelo Ofício 002/2019-CE; Na sequencia que informou-se o e-mail criado conforme Ata 002/2019: portaria049 19@portouniao.sc.gov.br, o qual poderá receber qualquer manifestação; solicitou-se ainda a possibilidade desta Comissão encaminhar email referente ao Oficio 002/2019-CE para que a data de 08/11/2019 permanecesse inalterada para oitiva das servidoras Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Rayllana Hort Larsen, e prontamente foi atendida e compreendia pelo Sr. Elton; Na sequencia encaminhou-se os e-mails, sendo um com confirmação no texto de acusa de





Prefettura Municipal d	e Porto União
FLS 130	
10h	

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretária)

George Regina

Andressa Caciane Miranda Bozeki (Membro)

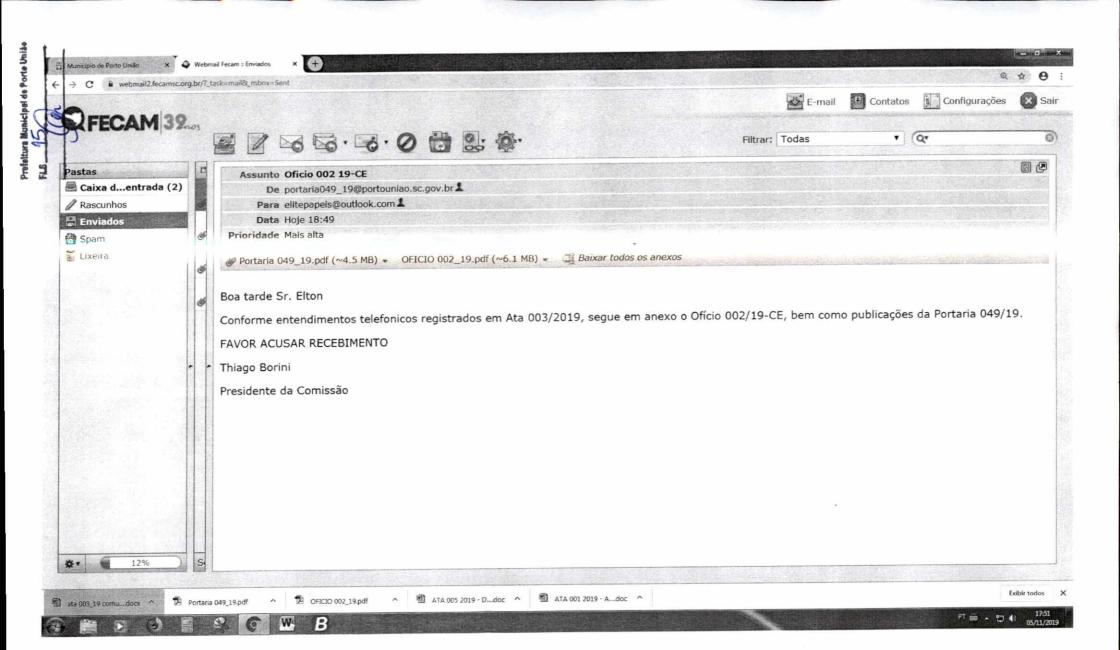
OD772794556BR

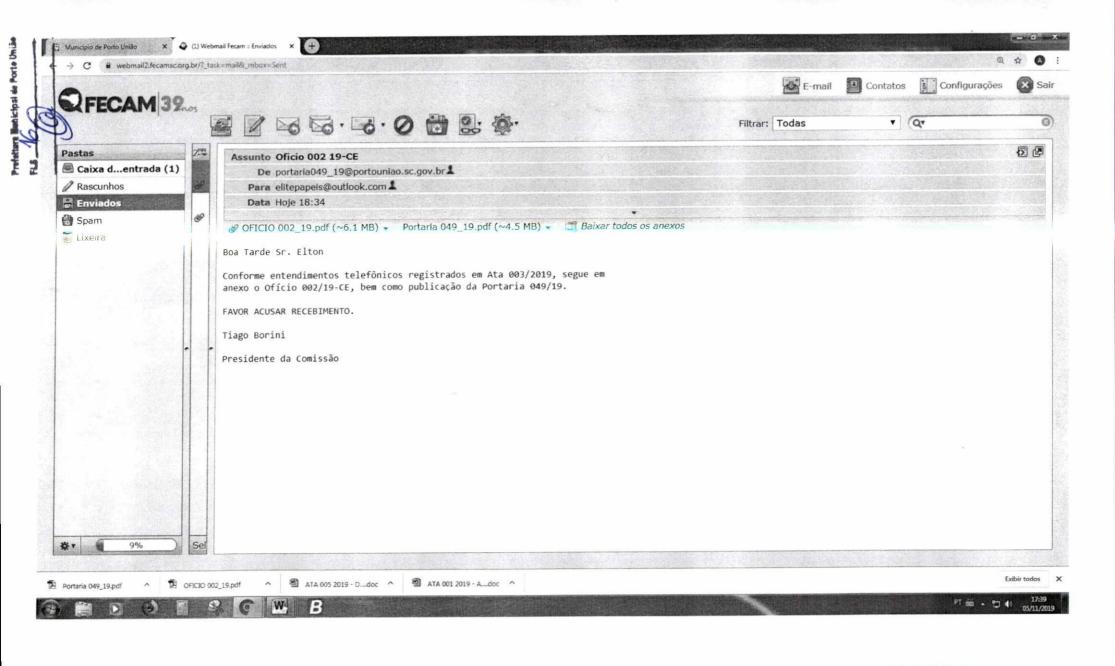
O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto aguardando retirada no endereço indicado 30/10/2019 13:36 JACUTINGA / RS

30/10/2019 13:36 JACUTINGA / RS	Objeto aguardando retirada no endereço indicado Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. RUA ANGELO A GASPARETTO 554 CENTRO JACUTINGA / RS
29/10/2019 22:33 PORTO ALEGRE / RS	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS para Agência dos Correios em JACUTINGA / RS
28/10/2019 19:57 SAO JOSE / SC	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC para Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS
25/10/2019 11:28 Porto Uniao / SC	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Porto Uniao / SC para Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC
24/10/2019 13:32 Porto Uniao / SC	Objeto postado após o horário limite da unidade Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil





Prefetture Municipal de Porte Unide

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº2961 – PÁGINA 771

OFÍCIO Nº 003/19 - CE

Porto União (SC), 06 de novembro de 2019.

À Senhora GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES Responsável pelo Setor de Licitações PORTO UNIÃO – SC

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, no uso das atribuições que me foram concedidas através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, encarregado de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME-CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, convidamos Vossa Senhoria para oitiva a ser realizada no próximo dia 08 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União – SC.

Pela atenção e colaboração que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Documento recebido em

Assinatura

THIACO BORINI Presidente da Comissão

Prefetture Municipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA N°049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO N°2961 – PÁGINA 771

OFÍCIO Nº 004/19 - CE

Porto União (SC), 06 de novembro de 2019.

À Senhora RAYLLANA HORT LARSEN Setor de Licitações PORTO UNIÃO – SC

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, no uso das atribuições que me foram concedidas através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, encarregado de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME—CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 — Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, convidamos Vossa Senhoria para oitiva a ser realizada no próximo dia 08 de novembro de 2019, às 10h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União — SC.

Pela atenção e colaboração que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Documento recebido em

06/M/19 às M:19 horas

Assinatura

THIAGOBORINI Presidente da Comissão

Prefetture Municipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº2961 – PÁGINA 771

OFÍCIO Nº 005/19 - CE

Porto União (SC), 06 de novembro de 2019.

À Senhora GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES Responsável pelo Setor de Licitações PORTO UNIÃO – SC

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, no uso das atribuições que me foram concedidas através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, encarregado de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME—CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 — Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, informamos Vossa Senhoria que na data de <u>08 de novembro de 2019, às 10h00min</u>, na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Porto União, será ouvida em depoimento a Servidora Rayllana Hort Larsen.

Pela atenção que Vossa Senhoria dispensará ao assunto, através da dispensa da servidora na data e horário estabelecido, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Documento recebido em

Assinatura

THIAGO BORINI Presidente da Comissão

Prefettura Municipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 004/2019

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, às 08:00hs, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME - CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 - Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, com a finalidade de esclarecer aos demais membros o contato recebido na data de 07/11/2019 do Sr. Elton Rodrigues Borges, pela secretária desta Comissão, sendo: Sr. Elton perguntou do recebimento de seu e-mail encaminhado na data de 06/11/2019 e em sequência houve esclarecimento de que a empresa ao concordar com o encaminhamento do e-mail os trabalhos seriam mantidos por esta Comissão quanto a oitiva das servidoras Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Rayllana Hort Larsen, bem como para a apresentação da defesa prévia manteve-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto sob nºOD772794556BR, se assim a empresa compreender pertinente a manifestação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim,...... Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)
Alcione Regina Kaminski (Secretária) Geoue Regina
Andressa Caciane Miranda Bozeki (Membro)

Assunto RE: Oficio 002 19-CE

De Elite Papeis <elitepapeis@outlook.com>
Para portaria049_19@portouniao.sc.gov.br

<portaria049_19@portouniao.sc.gov.br>

Data 2019-11-06 18:28

Boa tarde,

Gostaríamos de esclarecer que de fato recebemos a Ata, assinamos e enviamos para vocês. Ocorreu que, por ter faltado uma assinatura, a mesma nos foi reenviada. Novamente, a Ata foi devidamente assinada e enviada para vocês.

Analisaremos os documentos em anexo e tomaremos providências.

Att.

De: portaria049_19@portouniao.sc.gov.br <portaria049_19@portouniao.sc.gov.br>

"nviado: terça-feira, 5 de novembro de 2019 17:49

ira: elitepapeis@outlook.com <elitepapeis@outlook.com>

Assunto: Oficio 002 19-CE

Boa tarde Sr. Elton

Conforme entendimentos telefonicos registrados em Ata 003/2019, segue em anexo o Ofício 002/19-CE, bem como publicações da Portaria 049/19

publicações da Portaria 049/19. FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Thiago Borini

Presidente da Comissão

OD772794556BR

Prefettura Municipal de Porto União

FLS 22/0

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário 06/11/2019 15:45 JACUTINGA / RS



06/11/2019 15:45 JACUTINGA / RS	Objeto entregue ao destinatário
30/10/2019 13:36 JACUTINGA / RS	Objeto aguardando retirada no endereço indicado Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. RUA ANGELO A GASPARETTO 554 CENTRO JACUTINGA / RS
29/10/2019 22:33 PORTO ALEGRE / RS	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS para Agência dos Correios em JACUTINGA / RS
28/10/2019 19:57 SAO JOSE / SC	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC para Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS
25/10/2019 11:28 Porto Uniao / SC	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Porto Uniao / SC para Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC
24/10/2019 13:32 Porto Uniao / SC	Objeto postado após o horário limite da unidade Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Prefetture Municipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA

CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 005/2019

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº 2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93.

DECLARANTE: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 7.077.691-0 SSP/PR e do CPF nº017.027.449-73, residente à Rua Otto Eggers, 202 – Bairro Cidade Nova – Cidade de Porto União/SC. A Declarante foi devidamente alertada pela Comissão que deverá dizer a verdade e não omiti-la, sob pena de incorrer em crime de falso testemunho.

Que ocupa o cargo de agente administrativo do Departamento de Licitação. Que recebe função gratificada. Que desde o ano de 2009 desempenha suas atividades neste departamento. A rotina adotada pelo departamento neste processo em questão, onde a documentação foi encaminhada pelo pregoeiro e equipe de apoio ao setor de licitação verificou a ata e a documentação exigida em edital, verifica-se a ata e os documentos, mas na hora de inserir os dados no sistema constatou-se que havia sido apresentada uma certidão com inconsistência e foi encaminhado ao pregoeiro para revisão dos atos e houve prazo para a regularização. Depois que habilitou e apresentou as amostras pertinentes a este caso, estando tudo ok, vai para a fase de homologação e adjudicação de processo licitatório, esclarece que adjudicação é concordar com o encerramento do processo licitatório e seguir as compras. Na hora de cadastrar o contrato no sistema é verificada novamente a documentação apresentada, e caso haja o vencimento das certidões apresentadas no momento da habilitação, e como neste caso houve o prazo estabelecido por conta do termo de apresentação de amostras, após a análise do departamento de compras é verificado as datas para que não haja nenhum cadastro com certidões vencidas, homologa-se, adjudica-se e emite o contrato e segue para assinatura do prefeito. Quando retorna assinado pelo prefeito é encaminhado pelo correio. Que quando o contrato enviado já está cadastrado no sistema betha. Que neste caso o contrato foi encaminhado por sedex. Que publicação tem prazo por lei, e recebendo o processo do gabinete agenda a publicação para que até a data limite seja efetivado a publicação do extrato de contrato junto aos meios legais, neste caso foi no DOM/SC. Que houve 06 (seis) contatos telefônicos. Que na data de 07/08/2019 foi recebido o contrato assinado em desconformidade porque a empresa assinou no local da testemunha. Que posterior a isso informalmente consultou o jurídico e foi orientada a providenciar a assinatura no local correto. Que encaminhou novamente o mesmo contrato na data de 09/08/2019. Que não emitiu novo contrato. Posterior a isso somente realizou contatos telefônicos e mensagens eletrônicas de whatshap. Que não tem certeza do envio de e-mails. Que em um dos contatos realizados recebeu a informação do Sr. Elton que já havia encaminhado o contrato e não enviou em momento algum o



Prefettura Municipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019-

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

comprovante do envio. Que o departamento jurídico orientou que houvesse a assinatura no local do contratado porque senão o contrato não é válido. Que não recebeu a orientação do departamento jurídico quanto ao envio do contrato para assinatura. Que não emitiu novo contrato devido o fato do prefeito já ter assinado e decidiu encaminhar o mesmo contrato para agilizar o processo porque o material é importante para a manutenção das atividades do município. Que não tirou cópia do contrato onde consta a assinatura no local incorreto. Questionada quanto ao preenchimento do campo testemunha esclarece que não é habito de preencher o campo testemunhas dos contratos administrativos quando remetidos pelo correio e que não há o preenchido pelo departamento no campo testemunha. Que ocorre de alguns contratos virem com o campo de testemunhas preenchidas e que é aceito pelo departamento. Que não recorda, mas acha ser a primeira vez ter sido celebrado contrato com esta empresa. Que não cabe a declarante atestar se a empresa agiu de má-fe quanto a assinatura incorreta no contrato. Que houve a publicação do contrato devido o prazo estar no prazo limite da Lei. Que o extrato do contrato foi publicado antes de receber o contrato assinado pela empresa. Que é cadastrado todos os contratos, enviados pelos correios e publicados dentro do prazo limite e controle com relação as datas limites pelo departamento previsto em Lei. Que existe uma logística no trabalho com a operação no sistema betha e enquanto não estiver encerrada as fases não é homologado o processo e emitido o contrato. Que a rescisão do contrato foi feita posterior a publicação do extrato de contrato. Que a rescisão ocorreu por que não houve assinatura do contrato. Que como o departamento não estava com o contrato assinado o departamento de compras não efetuou aquisição dos materiais. Que o contrato após a publicação no DOM/SC é válido. Que o contrato é cadastrado no sistema betha, na sua ordem cronológica e sequencial de contratos. Que este contrato possui o número sequencial de 192/2019. Que no extrato de contrato não consta a assinatura quando da publicação. Que a data do contrato é dia 05/07/2019 e sua publicação foi na data de 19/07/2019 e a rescisão na data de 03/09/2019 e publicada no dia 25/09/2019. Que quando da rescisão contratual é encaminhado uma cópia do termo para a empresa. Que não recorda como foi encaminhada a rescisão a empresa. Que a empresa não entrou em contato com a declarante após a rescisão. Que a licitante remanescente do processo licitatório não foi convocada porque já havia sido feita compras dentro do processo licitatório dos contratos que já estavam assinados e devidamente devolvidos. Que neste caso foi uma exceção quanto a liberação das compras para com as outras empresas que participaram do processo licitatório e já estavam com os contratos devidamente assinados e acreditava-se que a empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges - ME encaminharia o contrato devidamente assinado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretaria)

Andressa Caciane Miranda Bozeki (Membro)

Graciele Carla Bordignon Rodrigues (Declarante)

do ab fola

BRoduse

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 006/2019

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, às 13h55min, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº 2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES — ME — CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 — Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93. E devido a oitiva prolongada da declarante Graciele Carla Bordignon Rodrigues, decidiu-se ouvir a declarante após o intervalo de almoço. Em tempo registramos o não comparecimento da empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges — ME.

DECLARANTE: RAYLLANA HORT LARSEN, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 5460722 SESP/SC e do CPF nº009.183.079-61. residente à Rua Alexandre Chelemm, 32 - Bairro São Basílio Magno - Cidade de União da Vitória/PR. A Declarante foi devidamente alertada pela Comissão que deverá dizer a verdade e não omiti-la, sob pena de incorrer em crime de falso testemunho. Que ocupa o cargo de agente administrativo no setor de Licitações, que desempenha suas atividades neste setor à um ano e cinco meses, mas que já faz parte do quadro efetivo da prefeitura à cinco anos e seis meses. Que os contratos são encaminhados pelos Correios após a assinatura do prefeito no contrato, sendo que esta era a dinâmica adotada pelo departamento, que nos dias de hoje ocorre que enviamos por e-mail o contrato, a empresa assina e encaminha o contrato por correio ou utilizam-se da certificação digital e é encaminhado posteriormente para a assinatura do prefeito. Que o contrato foi encaminhado pelos correios e houve a devolução pela empresa, em sequencia constatouse que não houve a assinatura no local correto, neste momento o departamento entrou em contato com a empresa explicando que estava assinado no local errado e seria remetido novamente pelo correio. Que o setor de compras precisava do material e que o departamento buscou a empresa novamente não houve o retorno do contrato e não recorda a data da publicação do contrato, mas posteriormente houve o tramite para dar início a este cancelamento referente a rescisão do contrato, porque o setor de compra necessitava da liberação do item para efetuar as compras. Que solicitou parecer para o departamento jurídico com relação a rescisão do contrato. Que é rotina usual do departamento encaminhar quatro vias do contrato, sendo que uma fica com a empresa. Que quando do retorno deste contrato não pode afirmar que viu as três vias assinadas. Que é função da declarante solicitar parecer jurídico neste caso que o contrato não voltou assinado. Que não viu o contrato assinado no lugar certo e solicitou parecer para rescisão. Que em momento algum houve contato da empresa posterior ao envio da rescisão. Que não houve a emissão de novo contrato por questão de rotina e que em outros casos ocorreu a assinatura em local incorreto e foi remetido o contrato com a assinatura no local incorreto e os contrato não foram substituídos. Que não é rotina do departamento coletar assinaturas no campo testemunhas. Que o departamento jurídico não autorizou a retirada do campo testemunha e que a declarante não opina se é previsto em Lei. Que em caso de não ter recurso o contrato já pode ser homologado. Que não

COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

houve a comunicação da rescisão do contrato para com o pregoeiro porque não faz parte da rotina deste processo. Que depois que é homologado os contratos e aditivos são de responsabilidade do setor de licitação. Que em caso de compra direta ou novo processo licitatório pelo departamento de compras haveria a necessidade de rescisão do contrato não podendo estar vigente. Que tudo que está no sistema betha o Tribunal de Contas tem acesso pelo Sfinge. Que pela rotina do departamento e a grande demanda do setor tem a inviabilidade de aguardar o retorno do contrato assinado. Que pela dinâmica não tem como esperar por tanto tempo o retorno de um contrato devidamente assinado. Que a ilegalidade não cabe a declarante com relação a prática da publicação do extrato do contrato anterior ao recebimento do contrato devidamente assinado pelas empresas, por se tratar de uma rotina que é praticada a anos pelo departamento de licitações. Que no contrato consta a Lei que deve ser assinado e que na Lei 8.666/93 tem o prazo legal de publicação de 20 dias. Que quando da solicitação de parecer jurídico utilizou do termo ilegalidade de forma equivocada tratando de não validade da assinatura do contrato. Que não lembra de ver o contrato assinado. Que não foi tirado cópia do contrato quando do retorno com a assinatura errada. Que não tem certeza para que serve uma testemunha em contrato administrativo. Que acredita que a empresa deveria ter assinado no local destinado à contratada. Que pela necessidade do município nos outros itens não houve a possibilidade de tornar vencedor o segundo colocado no item ofertado. Que não houve envio por Aviso de recebimento do contrato. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretária)

Andressa Caciane Miranda Bozeki (Membro)

Rayllana Hort Larsen (Declarante)

Prefeiture Me	picipi	al de Po	rte União
Prefeiture Me	1		
	(2)		

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 007/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2019, às 14:00hs, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME - CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 - Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, Inicialmente procedeu-se à juntada dos seguintes documentos: Defesa Prévia encaminhada por e-mail em 13/11/2019, que foi interposta tempestivamente. Ato contínuo decidiu-se solicitar ao setor competente, para fins de autuação do processo: a) notificações encaminhadas a empresa; e b) comprovante de envio do Termo de Rescisão 024/2019. Na sequencia, a Comissão decidiu-se solicitar parecer jurídico quanto a permanência do membro: Andressa Caciane Miranda Bozeki, a qual compunha a Equipe do Pregão Presencial e participou do Processo Licitatório nº081/2019 - Pregão Presencial n°058/2019, conforme dispõe a Portaria n°012, de 21 de fevereiro de 2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim, Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)	_
Alcione Regina Kaminski (Secretária)	
Andressa Caciane Miranda Bozeki (Membro)	_

Prefetture Municipal de Porto União

Assunto Defesa Prévia

De Nícolas Guarnieri <nicolasguarnieri@hotmail.com>

Para portaria049_19@portouniao.sc.gov.br <portaria049_19@portouniao.sc.gov.br>

Data 2019-11-13 17:23

Prioridade Mais alta

• Procuração Porto União.pdf (~1.9 MB)

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo Defesa Prévia da empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



NÍCOLAS ALFREDO GUARNIERI OAB/RS - 96.047

(54) 3712-2862 (54) 9181-2029 (claro) (54) 9710-2029 (vivo) nicolasguarnieri@hotmail.com

Av. José Oscar Salazar, 1190, Três Vendas Erechim/RS - CEP : 99713-110 www.guarnieriadvocacia.jur.adv.br



PROCURAÇÃO

Prefettura illunicipal de Porto União

OUTORGANTE(S): ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, neste ato representada por ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 326.343.310-53 e do RG 8014577591 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Pederoba, nº 180, Centro, no Município de Jacutinga/RS, CEP 99730-000.

OUTORGADO: NÍCOLAS ALFREDO GUARNIERI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB seção do Rio Grande do Sul sob o nº 96.047, CPF/MF 018.938.180-98, com escritório profissional à Avenida José Oscar Salazar, 1190, Três Vendas - Erechim RS, onde recebe intimações e documentos.

Vem o(s) OUTORGANTE(S) através de este instrumento nomear e constituir para seu bastante procurador o OUTORGADO, a quem confere(m) amplos poderes, com a cláusula AD JUDICIA, e os ressalvados pelo artigo 105 do Código de Processo Civil para a finalidade de representar o(s) outorgante(s) em juízo, ou extrajudicialmente, defendendo-o(s) em ações cíveis, criminais, trabalhistas, administrativas, previdenciárias e outras; propor quaisquer das ações ordinárias ou especiais, previstas no citado C. P. Civil, reclamações trabalhistas, cíveis, falências, concordatas e demais ações previstas em leis especiais, firmar compromisso de inventariante prestar esboços de partilha, bem como fazer habilitações, impugnações e concordatas sobre créditos, requerer aberturas de inquéritos: policial, administrativo ou trabalhista, interpor recurso em qualquer instância ou Tribunal, levantar importâncias depositadas em juízo ou em estabelecimento bancário e outros; requerer medidas cautelares, preventivas e preparatórias, representar perante repartições públicas, autárquicas ou particulares, requerendo o que se fizer necessário, concordando, discordando, recebendo e dando quitações; interpor recursos de decisões administrativas e, representar perante outras repartições públicas ou autárquicas, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes aqui conferidos, bem como nomear bens a penhora e para atuar em defesa de procedimento administrativo, junto a Prefeitura do Município de Porto União/SC, conforme contratos advocatícios, celebrado pelo outorgante com o causídico.

Erechim, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES

Prefatura Mynicipal de Porte União

Assunto Defesa Prévia

De Nícolas Guarnieri <nicolasguarnieri@hotmail.com>

Para portaria049_19@portouniao.sc.gov.br

<portaria049_19@portouniao.sc.gov.br>

Data 2019-11-13 17:27

- Defesa Prévia.doc (~345 KB)
- Defesa prévia.pdf (~5.2 MB)

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo Defesa Prévia da empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



NÍCOLAS ALFREDO GUARNIERI OAB/RS - 96.047

(54) 3712-2862 (54) 9181-2029 (claro) (54) 9710-2029 (vivo) nicolasguarnieri@hotmail.com

Av. José Oscar Salazar, 1190, Três Vendas Erechim/RS - CEP : 99713-110 www.guarnieriadvocacia.jur.adv.br



À COMISSÃO ESPECIAL ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE PORTARIA № 049. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Porto União

OFÍCIO Nº 002/19 - CE

ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, neste ato representada por ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 326.343.310-53 e do RG 8014577591 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Pederoba, nº 180, Centro, no Município de Jacutinga/RS, CEP 99730-000, por seu infra-assinado. procurador com endereco eletrônico nicolasauarnieri@hotmail.com. conforme procuração anexa, vem mui respeitosamente perante a presença de Vossa Excelência, apresentar

DEFESA PRÉVIA

com fundamento no art. 5º da CRFB/88, na Lei 8.666 de 1993 e demais outros dispositivos legais aplicados ao presente, no processo supra mencionado, que lhe move o Município de Porto União/SC, pelas razões de fato e direito abaixo indicadas:

1 - DOS FATOS

Após abertura de certame na modalidade pregão presencial para aquisição de papeis e sacos de lixo em Ata da Sessão Pública do Pregão



Presencial licitatório de nº 081/2019, foi assinado o Termo de homologação e adjudicação de processo licitatório em 05/07/2019.

Prefetture Municipel de Porto União

Segundo informações, através de contatos com a empresa, houveram cobranças para a assinatura do contrato e envio para a Prefeitura Municipal, o que não ocorreu, tendo a empresa se mantido inerte e não assinando o mesmo.

Conforme depoimento da servidora Graciele Carla Bordignon Rodrigues: "Que na data de 07/08/2019 foi recebido o contrato assinado em desconformidade porque a empresa assinou no local da testemunha", "Que em um dos contatos realizados recebeu a informação do senhor Elton que já havia encaminhado o contrato..."; e ainda "Que ocorre de alguns contratos virem com o campo de testemunhas preenchidas e que é aceito pelo departamento".

No mesmo sentido foi o depoimento da servidora Rayllana Hort Larsen, de que o contrato foi encaminhado para a prefeitura, porém a assinatura não estava no local correto.

Veja Ilustríssimo, o controle de toda a documentação da empresa é rigoroso, mas, por uma fatalidade, o contrato foi assinado em local para a assinatura da testemunha e posteriormente, em uma segunda remessa, foi extraviado de alguma maneira, uma verdadeira surpresa para a empresa, que sempre orienta seus colaboradores a manusearem toda a documentação de forma correta e cautelosa. Ademais, trata-se do primeiro auto de infração notificado em face da empresa.

A empresa está ciente de que a Administração Pública não poderá se beneficiar da prerrogativa que o artigo 4º XXIII da lei nº 10.520/2002 em virtude de que as propostas estão vencidas e da rescisão do contrato nº 192/2019, porém, caso possível, com o intuito de colaborar e corroborar com suas alegações, coloca o produto à disposição deste Município, se assim esta comissão entender.



II - DO DIREITO E DA TEMPESTIVIDADE

Prefetture Municipal de Porte União

Conforme Lei nº 8.666/93 faz jus o Notificado à apresentação de defesa administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercer o contraditório e a ampla defesa constitucionalmente assegurados.

Ademais, verifica-se que a presente defesa é tempestiva, vez que a notificação se deu no dia 06 de novembro de 2019, via correio, sendo que o prazo final se encerra no dia 13 de novembro de 2019.

Outrossim, as irregularidades constatadas pelo Senhor Agente Fiscal não beiram a gravidade, consubstanciando-se em infração leve, eis que a suposta conduta irregular do Autuado não lhe trouxe NENHUMA vantagem econômica, muito menos prejuízos ao consumidor, pois estes não arcaram com valores.

III - DOS PEDIDOS

Isto posto, haja vista que por mera fatalidade o contrato foi assinado de forma incorreta e posteriormente foi extraviado, bem como porque não houve prejuízo ao consumidor e vantagem à empresa, requer seja aplicada a pena de advertência, conforme art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em homenagem aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Nestes termos,

pede deferimento.

Erechim/RS, 13 de novembro de 2019

Nicolas Alfredo Guarnieri OAB/RS 96.047

Prefeiture Municipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

OFÍCIO Nº006/19 - CE

Porto União, 26 de novembro de 2019.

À Senhora GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES Responsável pelo Setor de Licitações PORTO UNIÃO – SC

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das atribuições que me foram concedidas através da Portaria nº049, de 17 de outubro de 2019, encarregado de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, solicitamos que nos seja fornecida, no prazo de 05 (cinco) dias:

- 1. Notificações encaminhadas a empresa acima mencionada; e
- 2. Comprovante de envio do Termo de Rescisão 024/2019.

Pela atenção e colaboração que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

THIAGO BORINI Presidente da Comissão

Documento recebido em 28/11/18 às 154 Boras

Assinatura



COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

OFÍCIO N°007/19 - CE

Porto União, 26 de novembro de 2019.

Ao DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTO UNIÃO – SC

Ref.: Solicitação de Parecer

Prezados,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das atribuições que me foram concedidas através da Portaria nº049, de 17 de outubro de 2019, encarregado de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, solicitamos vosso parecer com relação a permanência ou não do membro: ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI, Matrícula 2128801 nesta Comissão, vez que conforme demonstra a Portaria nº012, de 21 de fevereiro de 2019 a Sra. Andressa Caciane Miranda Bozeki, compunha a Equipe do Pregão Presencial e participou do Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019.

Assim, segue em anexo cópias das Portarias 049/2019 e 012/2019.

Pela atenção e colaboração que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

THIAGO BORINI Presidente da Comissão

Documento recebido em 28/11/19 às horas

Assinatura

Prefetture Monicipal de Porto União

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3°, Inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos Matrícula 2061101
- Andressa Caciane de Miranda Bozeki Matrícula 2128801

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)"

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal RUAN GUILHERME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

Prefettura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 049, de 17 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Constituir Comissão Especial encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº 081/2019 Pregão Presencial nº 058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.
 - Art. 3º Designar como membros da Comissão:
 - I- Thiago Borini Matrícula 2126101 Presidente;
 - II- Alcione Regina Kaminski Matrícula 1994401 Secretária;
 - III- Andressa Caciane Miranda Bozeki Matrícula 2128801 Membro.
- Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal RUAN GUILHERME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

OFÍCIO N°007/19 - CE

Ao DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTO UNIÃO – SC

Ref.: Solicitação de Parecer

Prezados,

Porto União, 26 de novembro de porto de

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das atribuições que me foram concedidas através da Portaria nº049, de 17 de outubro de 2019, encarregado de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, solicitamos vosso parecer com relação a permanência ou não do membro: ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI, Matrícula 2128801 nesta Comissão, vez que conforme demonstra a Portaria nº012, de 21 de fevereiro de 2019 a Sra. Andressa Caciane Miranda Bozeki, compunha a Equipe do Pregão Presencial e participou do Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019.

Assim, segue em anexo cópias das Portarias 049/2019 e 012/2019.

Pela atenção e colaboração que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

THIAGO BORINI Presidente da Comissão

Documento recebido em
__/__/__ às ____horas

Assinatura

Convident fra principle during of property of the property of



Prefeitura Municipal de Porto União

Prefsitura Municipal de Porte União

PORTARIA Nº 057, de 02 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre substituição de membro em Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ludgeron Marcos Ilchechen – Matrícula 2123001, como membro da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, em substituição à Senhora Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2019.

ELISET MIBACH
Prefetto Municipal

RUAN GUILLIAME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

89.400-000 - Rua Padre Anchieta, 126 - Fone/Fax: (42) 3523-1155 - www.portounião.sc.gov.br - Porto União 152 2019

Prefsitura Municipal de Porto União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINA 771

TERMO DE JUNTADA

Aos três dias do mês de dezembro de 2019, por ordem do Presidente da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, Senhor THIAGO BORINI, procedi à juntada aos autos deste Processo, do documento abaixo especificado, o qual passa a constituí-lo:

a) Ofício 013/2019 – Licitação, expedido pela Responsável pelo Setor de Licitações, Senhora Graciele Carla Bordignon Rodrigues, em resposta ao OFÍCIO Nº 006/2019 – CE.

Com este fim e para constar, eu. Alcione Regina Kaminski, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

ALCIONE REMINA KAMINSKI Secretaria da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 013/2019 - Licitação

Porto União, 03 de dezembro de 2019.

Ao Senhor Thiago Borini Presidente da Comissão

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 006/19 - CE segue comprovação de contato e de envio do Termo de Rescisão.

Atenciosamente

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

Departamento de Licitações

1

Leadido emper.

refettura Municipal de Porto União

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS Ag: 236919 - AGF UNIAO UNIAO DA VITORIA CNPJ...: 09568703000195 Ins Est.: 9044067754

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... MUNICIPIO DE PORTO UNIAO CNPJ/CPF.....: 83102541000158 Doc. Post.....: 341974217 Contrato...: 9912448930 Cod. Adm.: 18305792 Cartao..: 74403931

Movimento..: 12/09/2019 Hora.....: 10:39:42 Caixa.....: 93367418 Matricula..: 0522****** Lancamento.: 010 Atendimento: 00007 Modalidade.: A Faturar ID Tíquete.: 1703950594

DESCRIÇÃO QTD. PRECO(R\$) CARTA COML A FATURA 1 14,20+ Valor do Porte(R\$)..: 2,70 Cep Destino: 99730-000 (RS) Peso real (G)....: 23 Peso Tarifado:....: OBJETO...... JU565722054BR

----------AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75 REGISTRO NACIONAL...: 5,75 Selo Estampado....: 14,20 Máquina utilizada...: 201143

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)

14,20

Valor Declarado não solicitado(R\$) No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado

A FATURAR

Reconheco a prestação do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais Nome:

Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7,9,00

JU565722054BR

Prefsitura Municipal de Porte União

FLS 43

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário 18/09/2019 13:57 JACUTINGA / RS

18/09/2019 13:57 JACUTINGA / RS	Objeto entregue ao destinatário
18/09/2019 13:25 JACUTINGA / RS	Objeto saiu para entrega ao destinatário
12/09/2019 10:39 Uniao Da Vitoria / PR	Objeto postado

Prefetture Municipal de Porto União

Página 000008 de 000024

SERVICOS OL - Continuação

SERVICO	OS OI	iayao						
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL								
Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valo
387	09/07/2019			PR-PONTA GROSSA	VC1	42999612976	25% ICMS	0,1
73772	09/07/2019			PR-PONTA GROSSA	VC1	42984398041	25% ICMS	0,1
388				PR-PONTA GROSSA	VC1	42999630265	25% ICMS	0,14
389	09/07/2019				VC1	42998297393	25% ICMS	0,18
390	09/07/2019			PR-PONTA GROSSA	VC1	42998383971	25% ICMS	0.42
391	09/07/2019			PR-PONTA GROSSA	VC1	42998121083	25% ICMS	0,11
392	09/07/2019			PR-PONTA GROSSA	VC1	42998121083	25% ICMS	0,11
393	09/07/2019	16:50:55		PR-PONTA GROSSA	VC1	42999215923	25% ICMS	0,21
394	09/07/2019	17:25:04	00:00:51	PR-PONTA GROSSA		42984359339	25% ICMS	0,23
395	09/07/2019	17:32:56	00:00:55	PR-PONTA GROSSA	VC1	42904309339	2070 101010	
	HAMADASI	OCAIS PA	RA MOVE				- 1	83,0

	S PARA INI		Duranão	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
	Data	Hora 10:12:38		SC-JOINVILLE	VC2	47999622033	25% ICMS	0,74
396	10/06/2019			SC-JOINVILLE SC-JOINVILLE	VC2	47988182269	25% ICMS	0,65
397	12/06/2019	15:05:19		PR-LONDRINA	VC2	43996126606	25% ICMS	0,41
398	12/06/2019	15:09:01	00:00:09		VC3	21999529377	25% ICMS	1,42
399	13/06/2019	15:58:54		RJ-RIO DE JANEIRO	VC2	41987331000	25% ICMS	2,80
400	13/06/2019	16:17:41		PR-CURITIBA	VC2	47999622033	25% ICMS	1,40
401	13/06/2019	17:10:46	00:01:40	SC-JOINVILLE	VC2	44997731118	25% ICMS	0,41
402	13/06/2019			PR-MARINGA	VC2	41999942546	25% ICMS	0,41
403	17/06/2019	17:22:07		PR-CURITIBA	VC2	45991026779	25% ICMS	0,57
404	18/06/2019	11:04:05		PR-CASCAVEL	VC2	47988182269	25% ICMS	0,82
405	19/06/2019	17:03:40		SC-JOINVILLE	VC2	45991541599	25% ICMS	1,89
406	25/06/2019	10:12:04	00:02:16	PR-CASCAVEL	VC3	15996058144	25% ICMS	4,88
407	25/06/2019	11:03:49		SP-SOROCABA	VC3	11984578058	25% ICMS	1,52
408	25/06/2019	14:23:48	00:01:28	SP-SAO PAULO	VC2	41996745456	25% ICMS	5,11
409	25/06/2019	15:00:17		PR-CURITIBA	VC3	54991174938	25% ICMS	0,50
410	26/06/2019	09:06:13	00:00:21	RS-CAXIAS DO SUL	VC2	41991198239	25% ICMS	0,41
411	27/06/2019	13:30:08	00:00:19	PR-CURITIBA	VC2 VC2	43996399652	25% ICMS	4,12
412	01/07/2019	14:43:58	00:04:58		VC3	54991174938	25% ICMS	4,07
413	02/07/2019	16:29:49	00:03:57	RS-CAXIAS DO SUL	VC2	41999945081	25% ICMS	5,19
414	04/07/2019	16:53:08	00:06:13	PR-CURITIBA	VC2 VC2	49991741977	25% ICMS	0,49
415	05/07/2019	13:41:57	00:00:31	SC-LAGES		47999241272	25% ICMS	2,80
416	05/07/2019	15:45:33	00:03:21	SC-JOINVILLE	VC2	54991174938	25% ICMS	1,83
417	08/07/2019			RS-CAXIAS DO SUL	VC3	54991174950	2070 10110	
	HAMADAS F						1	42,44

CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR

Sequência Data 418 14/06/2019 419 17/06/2019 420 26/06/2019	Hora 10:00:12 14:24:25	00:02:29		Tarifação VC1 VC1 VC1	Telefone 42998139852 42988444573 42999286390	Aliquota 25% ICMS 25% ICMS 25% ICMS 25% ICMS	0,11 0,58 0,32 1,12	
421 422 Total C	08/07/2019	13:14:11	00:02:42	PR-PONTA GROSSA PR-PONTA GROSSA EL A COBRAR	VC1 VC1	42984274873 42999286390	25% ICMS	0,63 2,76

	483,24
Total Nota Fiscal OI	
Total Hotal Hotal Ci	

	483,24
Valor a pager	

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

NÚMERO DA NF:007.832.170 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO CP CAIXA POSTAL 00051 **CENTRO** 89400-970 PORTO UNIAO - SC Número do Cliente: 220002176000017 Período de: 11/06/2019 a 10/07/2019 Telefone Agrupador: 42 3523 1155 Contrato Agrupado: 815.632.335-0 CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58 Data de emissão: 15/07/2019 Período de: 11/06/2019 a 10/07/2019 Telefone Agrupado: 42 3522 2256 Insc. Estadual: ISENTO

Oi S,A	
CNPJ. 76.535.764/0322-66 I.E. 25.042,764-8 Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA SC	MONICA CEP 88036-500 - Florianópolis -
Via Linios CEOD-05307	

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
RESONIO DOS TRUBESTOS DE SENSE	71,05	0,00	0,00
	25%	0%	0%
	17,76	0,00	0,00

Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESERVADO AO FISCO 294B.7260.8ED8.40D7.5898.E737.9FFB.B5B1

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal	VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD
RED - Reduzida	VC2 - Ligação para celular cujo primeiro digito do DDD seja igual ao de origem
SRD - Super Reduzida	VC3 - Ligação para celular cujo primeiro digito do DDD seja diferente

MIS - Mista DIF - Diferenciada

Oi S.A Período: 11/07/2019 a 10/08/2019



Página 000010 de 000026

SERVICOS OI - Continuação

SERVICOS OI				
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL Sequência Data Hora Duração Localização	Tarifação VC1	Telefone 42999751990	Alíquota 25% ICMS	Valor 0,77
570 09/08/2019 18:35:35 00:03:16 PR-PONTA GROSSA Total CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL		Managara a		116,14

	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Aliquota	Valor
equência 571	11/07/2019	DO: 2E-2E	00:00:34	PR-CURITIBA	VC2	41996496483	25% ICMS	0,49
	11/07/2019	10:43:13	00:00:34	SC-JOINVILLE	VC2	47996798095	25% ICMS	0,41
70.0	11/07/2019	10.43.13	00:00:10	SC-JOINVILLE	VC2	47996798095	25% ICMS	1,15
	11/07/2019			SC-JOINVILLE SC-JOINVILLE	VC2	47996798095	25% ICMS	0,41
	11/07/2019	14:08:08	00:00:17	SC-LAGES	VC2	49991682664	25% ICMS	1,07
	11/07/2019	14:20:00	00:01:13	SC-LAGES	VC2	49998123139	25% ICMS	4,69
				PR-CURITIBA	VC2	41999836316	25% ICMS	2,63
577	15/07/2019			SC-JOINVILLE	VC2	47996025373	25% ICMS	0,74
578	16/07/2019			SC-LAGES	VC2	49999962274	25% ICMS	1,15
579	16/07/2019			RS-CAXIAS DO SUL	VC3	54991174938	25% ICMS	0,50
580	16/07/2019			SC-LAGES	VC2	49984092889	25% ICMS	0,41
581	18/07/2019	16:24:13	00:00:30	SC-FLORIANOPOLIS	VC2	48991729299	25% ICMS	1,23
582	19/07/2019	16:59:02	00:01:27	SC-JOINVILLE	VC2	47991579021	25% ICMS	1,15
583	22/07/2019			SC-JOINVILLE SC-JOINVILLE	VC2	47991579021	25% ICMS	0,4
584	23/07/2019	10:28:07	00:00:25	SC-JOINVILLE SC-JOINVILLE	VC2	47996390240	25% ICMS	0,4
585	23/07/2019		00:00:16	SC-JOINVILLE SC-JOINVILLE	VC2	47996390240	25% ICMS	0,5
586	23/07/2019	16:36:21		RS-PORTO ALEGRE	VC3	51980589882	25% ICMS	3,6
587	25/07/2019	12:56:23		RS-SANTA MARIA	VC3	55996764084	25% ICMS	3,1
588	26/07/2019	10:57:16	00:03:02	RS-SANTA MARIA	VC3	55996764084	25% ICMS	1,9
589	26/07/2019			SC-LAGES	VC2	49999559670	25% ICMS	0,7
590	26/07/2019			SC-JOINVILLE	VC2	47997008467	25% ICMS	1,0
591	26/07/2019	16:51:49	00.01.13	SC-LAGES	VC2	49988338147	25% ICMS	4,2
592	31/07/2019		00:05:09	SC-LAGES SC-LAGES	VC2	49999386364	25% ICMS	0,4
593	01/08/2019	15:30:28		SC-JOINVILLE	VC2	47999345445	25% ICMS	1,0
594	05/08/2019	10:09:54			VC2	49999962274	25% ICMS	0,9
595	05/08/2019	13:38:11		SC-LAGES	VC2	47999230487	25% ICMS	1,1
596	07/08/2019	10:02:18	00:01:23	SC-JOINVILLE	VC3	54996663480	25% ICMS	1,4
597	07/08/2019			RS-CAXIAS DO SUL	VC3	54991663182	25% ICMS	1,8
598	08/08/2019	09:55:01		RS-CAXIAS DO SUL	VC3	13988674844	25% ICMS	0,
599	08/08/2019		00:00:05	SP-SANTOS	VC2	46999162232	25% ICMS	3,
600	09/08/2019	13:21:51		PR-PATO BRANCO	VC2	41984078496	25% ICMS	0,
601	09/08/2019 CHAMADAS F		00:00:14	PR-CURITIBA				43,1

CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR

Sequência 602 603	11/07/2019 17/07/2019	13:04:30	00:00:14	PR-PONTA GROSSA PR-PONTA GROSSA	Tarifação VC1 VC1 VC1	42999904964 42988725078 42988725078	25% ICMS 25% ICMS 25% ICMS	0,11 0,11 0,11
		13:04:30 16:06:33 17:02:48 14:28:01 11:01:47	00:00:14 00:00:19 00:00:33 00:01:49 00:00:15					0,11 0,14 1,56 0,11 0,88
Total C				EL A COBRAR				3,02

679,94 Total Nota Fiscal OI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO CP CAIXA POSTAL 00051 CENTRO 89400-970 PORTO UNIAO - SC

NÚMERO DA NF:000.138.922 SÉRIE: B SUB-SÉRIE:

Número do Cliente: 220002176000017 Período de: 11/07/2019 a 10/08/2019 Telefone Agrupador: 800.587.921-9 CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58 Poble do servição 45/09/2019 Data de emissão: 15/08/2019

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ 02.558.157/0013-04 Insc. Est. 254433448
Rua Uruguay, 444 - Parte - Ponte Aguda CEP:89050-060 - Blumenau - SC
Via: Única CFOP:05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS		
Base de Cálculo	11,23		
Aliquota	25%		
Valor	2,80		

RESERVADO AO FISCO

F9CF.ED2E.B19F.BFDC.D16D.3912.4389.C0E0

Oi S.A

Período: 11/08/2019 a 10/09/2019

Prefetture Municipal de Porte Unio

Página 000007 de 000022

SERVICOS OI - Continuação

SERVICOS OI

a a -1-	Data	Here	Durceão	Lecalização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Val
uência 297	26/08/2019	Hora 15:30:05	Duração 00:00:55	Localização PR-PONTA GROSSA	VC1	42988231984	25% ICMS	0,3
298	26/08/2019		00:00:52	PR-PONTA GROSSA	VC1	42988465061	25% ICMS	0,3
	26/08/2019	17:10:01	00:00:34	PR-PONTA GROSSA	VC1	42988129403	25% ICMS	0,
	26/08/2019	17:17:29	00:00:36	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999159302	25% ICMS	0,
	27/08/2019		00:00:05	PR-PONTA GROSSA	VC1	42984176993	25% ICMS	0,
	27/08/2019	10:37:35	00:01:23	PR-PONTA GROSSA	VC1	42988337210	25% ICMS	0,
303	27/08/2019	11:06:51	00:00:52	PR-PONTA GROSSA	VC1	42984268530	25% ICMS	0,
	27/08/2019	14:10:28	00:00:15	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999751990	25% ICMS	0,
	27/08/2019	14:39:34	00:00:42	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991293690	25% ICMS	0
306	27/08/2019	15:04:41	00:00:49	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999106068	25% ICMS	0
307	27/08/2019		00:01:03	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999627302	25% ICMS	0
308	28/08/2019		00:00:05	PR-PONTA GROSSA	VC1	42984010635	25% ICMS	0
309	28/08/2019			PR-PONTA GROSSA	VC1 VC1	42999751208	25% ICMS 25% ICMS	0
310	28/08/2019		00:01:21	PR-PONTA GROSSA	VC1	42988476327 42988346523	25% ICMS	C
311	29/08/2019	09:03:58	00:00:53	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991418183	25% ICMS	Ċ
312	29/08/2019	09:06:23	00:00:33	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991253446	25% ICMS	Č
313	29/08/2019		00:00:32	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991654729	25% ICMS	Č
314	29/08/2019	12:41:36	00:00:52	PR-PONTA GROSSA	VC1	42988537876	25% ICMS	Č
315	29/08/2019	15:04:02	00:00:30	PR-PONTA GROSSA	VC1	42998168902	25% ICMS	(
316	29/08/2019	17:00:39	00:01:12	PR-PONTA GROSSA PR-PONTA GROSSA	VC1	42991064225	25% ICMS	Č
317	29/08/2019	17:16:39 17:21:16	00:00:56	PR-PONTA GROSSA PR-PONTA GROSSA	VC1	42988838159	25% ICMS	(
318	29/08/2019	10:08:42	00:00:18	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991293690	25% ICMS	(
319 320	30/08/2019 30/08/2019	11:02:52	00:00:20	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999986128	25% ICMS	(
321	30/08/2019	11:16:47	00:00:20	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999751990	25% ICMS	(
322	02/09/2019	09:39:29	00:00:58	PR-PONTA GROSSA	VC1	42998740014	25% ICMS	(
323	02/09/2019	10:13:21	00:01:02	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991415260	25% ICMS	
324	02/09/2019	10:38:01		PR-PONTA GROSSA	VC1	42998383971	25% ICMS	(
325	02/09/2019		00:00:19	PR-PONTA GROSSA	VC1	42998549417	25% ICMS	
326	02/09/2019	13:41:13	00:04:35	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999593151	25% ICMS	22
327	02/09/2019			PR-PONTA GROSSA	VC1	42988019633	25% ICMS	(
328	02/09/2019		00:03:01	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991021060	25% ICMS	(
329	02/09/2019	15:01:52	00:00:58	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991021060	25% ICMS	(
330	02/09/2019	16:03:47	00:01:27	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991654729	25% ICMS	(
331	02/09/2019	17:19:23	00:00:44	PR-PONTA GROSSA	VC1	42998589084	25% ICMS	(
332	03/09/2019	09:54:02	00:00:56	PR-PONTA GROSSA	VC1	42998297928	25% ICMS	1
333	03/09/2019	10:29:58	00:00:39	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999267986	25% ICMS	(
334	03/09/2019	13:02:23	00:00:30	PR-PONTA GROSSA	VC1	42998034586	25% ICMS	
335	03/09/2019	13:07:47		PR-PONTA GROSSA	VC1	42988570982	25% ICMS	(
336	03/09/2019	14:03:19		PR-PONTA GROSSA	VC1	42999148892	25% ICMS	(
337	03/09/2019	14:04:42	00:00:32	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999043500	25% ICMS 25% ICMS	
338	03/09/2019	14:17:14	00:00:47	PR-PONTA GROSSA	VC1 VC1	42984268530 42988129403	25% ICMS	
339	03/09/2019	15:16:29	00:00:28	PR-PONTA GROSSA		42984042454	25% ICMS	(
340	03/09/2019		00:01:28	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999521495	25% ICMS	- 1
341	04/09/2019		00:07:01	PR-PONTA GROSSA	VC1 VC1	42984137611	25% ICMS	
342	04/09/2019	11:09:07		PR-PONTA GROSSA	VC1	42988086333	25% ICMS	
343	04/09/2019	11:28:27	00:00:27	PR-PONTA GROSSA PR-PONTA GROSSA	VC1	42999270216	25% ICMS	- 1
344	04/09/2019		00:01:23	PR-PUNTA GROSSA	VC1	42988059604	25% ICMS	- 1
345	04/09/2019 04/09/2019	15:49:24 15:58:24	00:02:12 00:00:35	PR-PONTA GROSSA PR-PONTA GROSSA	VC1	42988743112	25% ICMS	- 3
346 347	09/09/2019	08:32:03	00:00:35	PR-PONTA GROSSA PR-PONTA GROSSA	VC1	42988240762	25% ICMS	9
348	09/09/2019	09:26:00		PR-PONTA GROSSA	VC1	42988451073	25% ICMS	
349	09/09/2019		00:00:49	PR-PONTA GROSSA	VC1	42999321005	25% ICMS 25% ICMS	10
350	09/09/2019	13:05:08		PR-PONTA GROSSA	VC1	42999321005	25% ICMS	- 10
351	09/09/2019	13:16:50	00:00:37	PR-PONTA GROSSA	VC1	42984251567	25% ICMS	99
352	09/09/2019	13:40:32		PR-PONTA GROSSA	VC1	42998119167	25% ICMS	19
353	09/09/2019	13:42:29	00:01:29	PR-PONTA GROSSA	VC1	42988128884	25% ICMS 25% ICMS	10
354	09/09/2019	13:57:25	00:00:13	PR-PONTA GROSSA	VC1	42988129403	25% ICMS	
355	09/09/2019	14:19:49	00:00:33	PR-PONTA GROSSA	VC1	42988118168	25% ICMS	1
356	09/09/2019	14:43:27	00:00:38	PR-PONTA GROSSA	VC1	42998134461	25% ICMS	20
357	09/09/2019	14:57:23		PR-PONTA GROSSA	VC1	42988086333	25% ICMS	
358	09/09/2019	15:01:21	00:00:36	PR-PONTA GROSSA	VC1	42984268530	25% ICMS	
359	09/09/2019	16:41:31	00:00:17	PR-PONTA GROSSA	VC1	42991310068	25% ICMS	(
360	10/09/2019	00-03-41	00.00.07	PR-PONTA GROSSA	VC1	42984054312	25% ICMS	

CHAMADAS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
361	12/08/2019	14:27:50		SC-JOINVILLE	VC2	47988861905	25% ICMS	0,41
362	15/08/2019		00:01:54	PR-CURITIBA	VC2	41999945081	25% ICMS	1,56
363	20/08/2019	11:46:07	00:00:07	PR-PATO BRANCO	VC2	46988012211	25% ICMS	0,41
364	22/08/2019		00:01:50	RS-CAXIAS DO SUL	VC3	54991174938	25% ICMS	1,93
365	23/08/2019			PR-CURITIBA	VC2	41996738711	25% ICMS	0,41
366	23/08/2019	15:17:19		SC-JOINVILLE	VC2	47991712561	25% ICMS	0,74
367	23/08/2019	15:29:23		SC-FLORIANOPOLIS	VC2	48984864878	25% ICMS	0,98
368	23/08/2019	16:15:11		SC-JOINVILLE	VC2	47991114785	25% ICMS	1,56
369	23/08/2019	16:19:41		PR-PATO BRANCO	VC2	46999082448	25% ICMS	0,41
370	26/08/2019	10:07:29	00:01:00	PR-PATO BRANCO	VC2	46999082448	25% ICMS	0,82
371	27/08/2019			PR-CURITIBA	VC2	41997872801	25% ICMS	1,15
372	27/08/2019	15:50:07		SC-LAGES	VC2	49999136654	25% ICMS	2,72
373	27/08/2019	16:39:45	110000000000000000000000000000000000000	RS-CAXIAS DO SUL	VC3	54991174938	25% ICMS	0,50
374	27/08/2019		A TORRAN TORRANGO		VC3	54991174938	25% ICMS	0,61
375	28/08/2019			RS-CAXIAS DO SUL	VC3	54991174938	25% ICMS	1,42
376	30/08/2019	15:25:09		SC-JOINVILLE	VC2	47984625895	25% ICMS	2,39
377	02/09/2019	14:49:52		SC-FLORIANOPOLIS	VC2	48991087868	25% ICMS	1,48
378	03/09/2019	14:10:21		SC-FLORIANOPOLIS	VC2	48999984996	25% ICMS	6,18
379	03/09/2019	15:50:57	00:07:30	SC-JOINVILLE	VC2	47996468390	25% ICMS	0,65
380	09/09/2019			SC-LAGES	VC2	49999931633	25% ICMS	0.41

Continua na próxima página

Prefettare Municipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 008/2019

Aos doze dias do mês de dezembro de 2019, às 13:30hs, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93. <u>Inicialmente</u> e de encontro com o Decreto nº828/2019, referente as férias coletivas, decidiu-se por oficializar o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em solicitar a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, bem como a suspensão dos trabalhos no período de 23/12/2019 à 12/01/2020 relativos as férias coletivas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim,..... Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão. fo

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretária)

Ludgeron Marcos Ilchechen (Membro)

George Regina

Prefeiture Municipal de Porto União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

OFÍCIO Nº008/19 - CE

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor ELISEU MIBACH Prefeito Municipal PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, informamos Vossa Excelência que dar-seá por findado na data de 17 de dezembro de 2019, o lapso de 60 (trinta) dias estabelecidos para conclusão dos trabalhos investigatórios a cargo desta Comissão Especial, designada através da Portaria nº 049, de 22 de outubro de 2019, anexa, encarregada de apurar o inadimplemento contratual por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95

Solicitamos a Vossa Excelência, nos termos legais, prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme autoriza o Artigo 4º da Portaria de instauração, visando manter o tempo hábil para entrega do referido inquérito administrativo.

Outrossim, cumpre-nos informar que por conta das férias coletivas estabelecidas pelo Decreto nº 828/2019, solicitamos a Vossa Excelência a suspensão dos trabalhos desta Comissão Especial, no período de 23/12/2019 à 12/01/2020.

Pela atenção que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

Documento recebido em 13/12/19 às 15:00horas

Assinatura

THIAGO BORINI Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Porto União

Prefeiture Municipal de Porte União

PORTARIA Nº 060, de 16 de dezembro de 2019.

Prorroga e suspende o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º SUSPENDE, no período de 23 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, os trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 049. de 17 de outubro de 2019, em razão das férias coletivas concedidas aos servidores públicos municipais através do Decreto nº 828, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal RUAN GUILLE ME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

89.400-000 - Rua Padre Anchieta, 126 - Fone/Fax: (42) 3523-1155 - www.portounião.sc.gov.br - Porto União - SC

Prefeiture Municipal de Porte Unide

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINA 771

ATA 009/2020

Aos trinta e um dias do mês de janeiro, às 13:30 horas, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME – CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019 e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93. Inicialmente procedeu-se com o conhecimento do processo por parte do integrante em substituição, Ludgeron Marcos Ilchechen, conforme Portaria nº057, de 02 de dezembro de 2019. Ato contínuo decidiu-se por marcar a oitiva da empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, na data de 21/02/2020 às 14:15 horas. Nada mais havendo atratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim, Alcione Regina Kaminski, secretária para a digitei, e pelos demais membros da Comissão

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretária)

Ludgeron Marcos Ilchechen (Membro)

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINA 771

OFÍCIO Nº 009/20 - CE

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.

À Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME CNPJ: 23.420.241/0001-95 JACUTINGA - RS

Prezados Senhores.

Cumprimentando-o cordialmente, no uso das atribuições que me foram concedidas através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, e visando à garantia da ampla defesa e do contraditório, convidamos Vossa Senhoria para oitiva a ser realizada no próximo dia 21 de fevereiro de 2020, às 14h15min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União – SC.

Pela atenção e colaboração que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

THIA O BORINI Presidenta da Comissão T - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS A9: 68300913 - AC PORTO UNIAO - SC PORTO UNIAO ONPJ....: 34028316206909 Ins Est.: 250254700 COMPROVANTE DO CLIENTE Cliente.....: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO ONPJ/CPF.....: 83102541000158 Doc. Post...... 361984771 Contrato...: 9912448930 Cod. Adm.: 18305792 Cartao..: 74403931 Movimento..: 12/02/2020 Hora.....: 09:43:32 Caixa.....: 95428958 Matricula...: 87049686 Atendimento: 00008 Lancamento.: 022 Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1778311271 PRECO(R\$) OTD. DESCRIÇÃO 51,08+ SEDIEX CONTRATO AGEN 1 Valor do Porte(R\$)..: 44,73 Cep Destino: 99730-000 (RS) 0,029 Peso real (KG)....: 0.029Peso Tarifado:....: OBJETO=>> 00342586205BR PE - 10 ED - S ES - N AVISO LE RECEBIMENTO: 6.35 51,08 TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) Valor Declarado não solicitado(R\$) No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado. PE - Prazo final de entrega em dias úteis. ED - Entrega domiciliar - Sim/Não. ES - Entrega sábado - Sim/Não. RE - Restrição de entresa - Sim/Não. A FATURAR Recorheco a prestação do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante acordo com as cláusulas contratuais Nome: Ass. Responsável.....

apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Terha sempre em mãos o número do 10 Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.0.00

Prefeitura Municipal de Porto União

Prefeiture Municipal de Porto União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 010/2020

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2020, às 14:15hs, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93. <u>Inicialmente</u> aguardamos até o limite de 30 (trinta) minutos do horário originário 14h e 15 min, na sala de licitações. <u>Na seqüencia</u>, devido ao não comparecimento da empresa, decidiu-se por encerrar a sessão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim,..... Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretária)

Ludgeron Marcos Ilchechen (Membro)

Prefettera Ranicipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

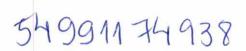
TERMO DE JUNTADA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020, por ordem do Presidente da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº049, de 17 de outubro de 2019, senhor THIAGO BORINI, procedi à juntada aos autos deste processo, os documentos abaixo especificados, os quais passam a constituí-lo:

- a) Acompanhamento de objeto encaminhado pelos CORREIOS sob nº OD342586205BR em 18/02/2020 às 13:15hs;
- b) Acompanhamento de objeto encaminhado pelos CORREIOS sob nº OD342586205BR em 18/02/2020 às 09:09hs;
- c) E-mail encaminhado aos destinatários: <u>elitepapeis@outlook.com</u> e <u>nicolasguarnieri@hotmail.com</u>, em 19/02/2020 às 16:52hs e 16:53hs respectivamente, comunicando a disponibilização do objeto e a entrega da mensagem; e
- d) Acompanhamento de objeto encaminhado pelos CORREIOS sob nº OD342586205BR em 26/02/2020 às 14:47hs.

Com este fim e para constar, eu, Alcione Regina Kaminski, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

ALCIONE REGINA KAMINSKI Secretaria da Comissão



6205BR

Prefeitura Municipal de Porto União

indo a situação ocorreu, mas sur quando os dados foram DEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega



Objeto aguardando retirada no endereço indicado

18/02/2020 13:15 JACUTINGA / RS

18/02/2020 13:15

Objeto aguardando retirada no endereço indicado

JACUTINGA / RS

Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. RUA

ANGELO A GASPARETTO - - 554

CENTRO

JACUTINGA / RS

18/02/2020

Objeto encaminhado

ERECHIM / RS

de Unidade de Distribuição em ERECHIM / RS para Agência dos Correios em

JACUTINGA / RS

17/02/2020

Objeto encaminhado

12:26 SANANDUVA / de Agência dos Correios em SANANDUVA / RS para Unidade de Distribuição em

PASSO FUNDO / RS

RS

17/02/2020

Objeto mal encaminhado

SANANDUVA / RS Encaminhamento a ser corrigido

14/02/2020

PORTO ALEGRE RS

Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS para Unidade de Distribuição

em ERECHIM / RS

13/02/2020 19:48

Objeto encaminhado

SAO JOSE / SC

de Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC para Unidade de Tratamento em

PORTO ALEGRE / RS

12/02/2020

11:33

Objeto encaminhado

Porto Uniao / SC

de Agência dos Correios em Porto Uniao / SC para Unidade de Tratamento em

SAO JOSE / SC

12/02/2020

09.43 Porto Uniao / SC Objeto postado

Prefettura Municipal de Porto União

Assunto Anexo documento retirar correios

<portaria049_19@portouniao.sc.gov.br>

Para <elitepapeis@outlook.com>

Data 2020-02-19 16:52

Prioridade Mais alta

Portaria 049.pdf (~367 KB)

Boa tarde

Segue em anexo documentos encaminhados via correios que estão disponíveis para retirada.

Att.,

Comissão Especial 049/19

```
Delivered: Anexo documento retirar correios
Assunta
                c postmaster@outlook.com>
       De
               <portaria049_19@portouniao sc.gov.br>
     Para
               2020-02-19 16:53
Your message has been delivered to the following recipients:
Nicolas Guarnieri <nicolasguarnieri@hotmail.com> (elitepapeis@outlook.com)
Subject: Anexo documento retirar correios
  Reporting-MTA: dns;DM6NAM11HT029.mail.protection.outlook.com
  Received-From-MTA: dns;n174.fecam.sc.gov.br
Arrival-Date: Wed, 19 Feb 2020 19:53:02 +0000
  Original-Recipient: rfc822;elitepapeis@outloo-.com
  Final-Recipient: rfc822.elitepapeis@outlook.com
  Action: delivered
Status: 2.0.0
  Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
  X-Display-Name:
         =?iso-8859-1?Q?N=E0colas_Guarnieri_<<u>nicolasguarnieri@hotmail.com</u>>?=
   Received: from DMGNAM11FT068.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
     (2a01:111:e400:fc4d::34) by
    DMGNAM1HT029.eop-nam11.prod.protection.outlook.com (2a01 111:e400 fc4d: 316) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_Z, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.2729.22; Wed, 19 Feb
     2020 19:53:02 +0000
    Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 198.50.206.174)
    Nuthentication-Results spf=pass (sender IP is 198.50.206.174)
smtp.mailfrom-portounian.sc.gov.br; outlook.com; dkim=pass (signature was
verified) header.d=portounian.sc.gov.br;outlook.com; dmarc=bestguesspass
ction=none header.from=portounian.sc.gov.br,compauth=pass reason=109
ceived-SPF: Pass (protection.outlook.com; domain of portounian.sc.gov.br
cesignates 198.50.206.174 as permitted sender)
receiversprotection.outlook.com; client-in=198.50.206.174:
     receiver=protection.outlook.com; client-ip=198.50.206.174;
```

eltura Municipal de Porto União

Receiver-Indexection.sc.gov.br; Received: from n174.fecam.sc.gov.br (198.50.206.174) by m6kAMINIF1068.mail.protection.outlook.com (10.13.173.67) with Microsoft SMIP Server (version=TLS1.2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.2729.22 via Frontend Transport; Wed, 19 feb 2070 19:53:01 +0000 13.60.2/27.62 VIO FIGURE TRANSPORT, NEO, 13 FEO 2020 15:53-01 FO000
X-IncomingTopHeaderMarker:
OriginalChecksum:928ERC881AA585F5138F68936B13E1770D74D9D7F751C979161E402391DBF4AB;UpperCasedChecksum:BF681991805 T33DB5FDE07289DD232ED453D8E743ED7FF23D8BEDF9689 OriginalChecksum:928ERC881A4585F5138F68936B13E177807aD9077751C979161E402391E
Received: from mail.fecamsc.org.br (unknown | 186.259.92.122])
by n174.fecam.sc.gov.br (Postfix) with ESMTP id 48N7gH4TcYz2y9Jr
for <a href="mailto:cited by the comparison of the comparis bh=F02b57z7qtfrcpW51PHoqChF/U/eCBy18bwj3gptoc1=; h=Date:From:To:Subject b=n1CoMISPtLGvqD0eUr1MMEnGRNbIX3pq8kyCAIBwOwH9Cwoft381Ntzwvq/oSIWNS uDjhGVB4r4CQN3B6jLMVQKUHBHiLO9KFukC45tmrVYTupc5jAYkATTkZ6+d3cVIpZ6 uDjhGVB4r4CQN386jLMVQKUHBHiLO9KFuKC45tmrVYTupc5jAYWATIR26+d3CVID26
@W3iXiNBBJXMpToAcIdr80TLRxCFI2hdtnCqNVY=
@W2iXiNBBJXMpToAcIdr80TLRxCFI2hdtnCqNVY=
Received: from webmail.fecamsc.org.br (mail.fecamsc.org.br [192.168.0.17])
(using TLSV1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-ShA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: portaria049 19@portouriac.sc_gov.br)
by mail.fecamsc.org.br (Postfix) with ESMTPSA id 48N7gf3ww8zDN
for celltepapeis@cutlook.com>; Wed, 19 Feb 2020 16:52:57 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/simple; d=portouniao.sc_gov.br,
s=fecam2018; t=1582141977;
bn=F02b57z7dffcpwS1PhoqChF/U/eCBy18bwj3gptoc1=; bh=F02b57z7qtfrcpW51PHoqChF/U/eCBy18bwj3gptoc1=; h=Date:From:To:Subject; b=RI9n8mX9pPyyvwaIiukziCjCodMHsmyDlS5sKNl1ZKc75/4P5cCHiil16Zz/2B4/E HYChqd69TF1lKc2UHnpp1Mv7bKQdgT3rWOZO/1IgoDfh+4X1rannczllYwGgB172P5 6od1TGwh2ZkW/Qm75ylGlqGR48OuNs5Nu7WC1XHY= MIME-Version: 1.0 Content-Type: multipart/mixed; boundary="r_a57fbc1d4a55fba82dc120db6e6c358c" Date: Wed, 19 Feb 2020 16:52:53 -0300 Trom: portaria@49 19@portouniag.sc_ggy.br
To: =?UTF-8?Q?N=C3=Abcolas_Guarnieri_=3Cnicolasguarnieri>40notmail=2Ecom?>
=?UTF-8?Q?=3E?= celitepapeis@outlook.com> Subject: Anexo documento retirar correios X-Priority: 1 (Highest) X-Priority: 1 (Highest)

Return-Receipt-To: portaria849 19@portouniau.sc.gov.br

Disposition-Notification-To: portaria849 19@portouniau.sc.gov.br

Message-ID: <a href="mailto:kellocology.genol X-IncomingheaderCount: 18
Return-Path: portaria049 19@portounia0.sc.80v.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 19 Feb 2020 19:53:01.6654 (UTC) X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 19 Feb 2020 19:53:01.7184 X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval 1:00:00:00:00:0000000 X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id 69386fdf-0706-43a0-2d42-08d7b57553c1 X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 198.50.206.174 X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.173.67

X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa

X-EOPAttributedMessage: 8 X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa:0

```
DM6NAM11FT068.eop-nam11 prod.protection.outlock.com

X-MS-fxchange-Organization-ConnectingIP: 198.50.206.174

X-MS-fxchange-Organization-ConnectingEHLO: n174 *ecam.51 gov

X-MS-fxchange-Organization-AS-LastExternalIp: 198.50.206.174
                                                                                                                                                                                                                                                                                                               Prefeitura Municipal de Porte União
X-MS-txchange-Organization-IP-Bulk-Level: 5
X-MS-txchange-Organization-BCL: 5
X-MS-txchange-Organization-BCL-Source: IPBulk
X-MS-txchange-Organization-Originating-Country: BR
 X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109
 X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName
   portouniao.sc.gov.br
(-Forefront-Antispam-Report: EFV:NLI
 (GMRED=0.833(SMRED-Protocol Filter
Agent=0.031))|CMSGC=0.162|R-CMSG=0.708(R-HS=0.671
(R-HSXD=0.670)|R-CMSGC=0.037(R-HSRE-0.036)|XR-DR=0.672))|CAT=0.249(CATOS=0.116(CATSM=0.116
    (CATSM-Pre Index Routing Agent-0.045|CATSM-DC Pre Content Filter
    Agent=0.063))[CATORES=0.127
(CATRS=0.127(CATRS-RecipientInformationRoutingAgent=0.104)));2020-02-19T19:53:03.315Z
  X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer:
DM6NAM11HT029.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
  X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
DM6NAM11FT068.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
  MMANMITHOUSE CONTINUED TO THE MEMORY OF THE 
   X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
ProtocolFilterHub-SmtpOnEndOfData;
  X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 69386fdf-0706-43a0-2d42-08d/b57553c1
X-MS-Exchange-Organization-Auth-DmarcStatus: Pass
  X-ms-txchange-Organization-Auth-DmarcStatus: Pass
X-ms-txchange-Organization-VerifiedDkinDomainsList:
portouniao.sc.gov.br;portouniao.sc.gov.br
Y-ms-Exchange-Organization-OriginalSize: 524677
IS-TrafficTypeDiagnostic: DM6NAM11HT029:
   IS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard

A-HS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:

ReplicaId=5ef44602-988f-d694-1794-095475b5d708;ReplicatingServerEqdn=CO1NAM11H1030.enp-nam11.prod.protection____ilook.com
   Replicald=5ef44602-988f-d694-1794-095475bSd708;ReplicatingServerFqdn=COlNAM11HF030.enp-nam11.prod.protection__illook.com

X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:

SRV=DM6NAM11FT068.eop-nam11.prod.protection.outlook.com:TOIAL-FE=0.526[SMR-PEN=0.524(REOH=0.507(SMREH=0.470(SM)Lin-Protocol

Filter Agent=0.469))[SMRPROXY-PEN=0.000])
   X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:
ADBCCHGAACQAAAPAAADH4SIAAAAAAAEABZLyw3CMBBENZ8SnLiHIQ
     AFKLJKCIgKqGCVrMA5sYPLRBRBFSypio3hcBnpvZl5R1kcDKEn27EU
V7ENjNwjaX4Z7Ew79qy9cci6pV7pO3UBJkXYGmtZBXguD+fnT9grNx
     g9fydw0geyhJa9stRRLcXR-3cjxdn0yrllfXEDt40euU50230jBUKc
QJpBnsEqhiSkgLICGwQB63+1KqFKISugTCAPsoiChyRKY4D4B02O9P
      vNAAAAAQ7QAV31dHJpZXZ1ck9wZXJhdG9yLDEwLDA7UmV0cm11dmVy
T3BlcmF0b3IsMTEsMjE7UG9zdERvY1BhcnNlck9wZXJhdG9yLDEwLD
      EWO1BVc3REb2NQXJzZXJPcGVyYXRvciwxMSwwO1Bvc3RXb3JkQnJ1
YW1lckRpYWdub3N0aWNPcGVyYXRvciwxMCwwO1Bvc3RXb3JkQnJ1YW
    tlckRpYWdub3N0aWNPcGVyYXRvciwxMSww01RyYW5zcG9ydFdyaXR1 clBybZR1Y2VytDIwtDA=
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 419
     X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 36398251,13788DAA
    X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Organization-IsPotentialIntraOrgMail: False
    X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentfilter-PolityLoadTime:
MAGSUB:0;MAGSUBLUAU-M;SAGRES:0;SAGRESLOAD:0;SLORES 0:SIGRESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails.
             0:Dbl75CpuHgzNxABxgfF2niYAdQ0Gv2TgAceuTSacuLQ=:U: UG9ydGfyaWEgMDQ5LnBkZg==;;#:True:::N:::N
    X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:

***X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:

***2utf-8?87QudVT**xxxx1cxUjh8ZffJskRRUJBQWMCSkZOVIRRQVJBQUFBQXdBQUFGUVR8?-

**2utf-8?87QUJVQkFBQUVRQUFBQUIBQUFCVUV3QUFNQVFBQUFZQ@pGTIdUUUHEQUFBQUVR?-

***2utf-8?87QUFBUDRxQUFECUFnQUFBdFBQUJFQUFBQCTLZ8FBL1FJQUFDUIdRDEIHRHGB?-

***2utf-8?87QUFBSUFBQUWIVUFBQXZnQUFBQThBQUFBQUFBQUFBQUWBQUFBQUXBeFZX?-
        =?utf-8?B?UWx7QUF5K0ZxNy95Y21VeUFBQUFBQUFBZ0Q4V1UwaFNSQUdLNZQVQXRDUZNQ'=
=?utf-8?B?Z0FBQUFBQUFJQS9GVXhGUVVZQ1pZeEd3cW5ZQkQ4L0FBQUFBQUNBUHdnQkVB?=
        = ?ut/+8?B?QUFBQUFBQUFBQWp5VGprbTB1R1Q4RUFoQUJBQUFBQXdBQUFBUUFBQUFBQVFB?
= ?ut/+8?B?QUVBRUFBQUFEQUFBQUJBQUFBQUFCQUFBS0t3VnNuNzNJQUFWQzNraFhBQVVX?
        #?utf-8?B?bm5yd0FBVZNwRHRMQUFXcFo5TE9BUVhyVXRUMUFBWE1WaWdzQkFWMmhVVovB?#
#?utf-8?B?dZN1cUR3TTE3NEVCd3A3MXM2OTZBY0Z1cityeFNBRjBZWHJ3d0VGZWZub1NB?#
       =?utf-8?8?dZNJCUR3TE3REZKSETBd9FG8Ewyb0fqTuZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGCGNk?=
=?utf-8?8?QUZJVmSTRUFSRIZKSETBd9FG8Ewyb0fqTuZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGCGNk?=
=?utf-8?8?ShhBY0VrTD1hbxdBRn3QbjMnUUFGQnXXRk5nQUZwTmIZM0FBR1t90GMSQUFG?=
=?utf-8?8?THV0awtnQUYrSXRwNXdBRjBKSENPUUFGZUX1bT13QUZId3NIcEFBRKEXNUS4?=
=?utf-8?8?Z0FGSH1YZDZnQUZ4RZR4N3dBRk1ZW1ZEQUFGSk1MQW1RUUZLSHQVV0FRRj13?>
        **Putf-8*B*SJF5d1F5Mntx4V9V3UUZVMGXFV1F3RnZmcONGUU1G7HRFCHNRUUY2dU1VFGd8?=
**Putf-8*B*SJF5d1F5Mntx4V9V3UUZVMGXFV1F3RnZmcONGUU1G7HRFCHNRUUY2dU1VFGd8?=
**Putf-8*B*ZQVFVRUUZWX3BUVdLcjhmSUFBV1hrSW5JQUFXRXFYd03BQVdkY1ByZUFBV1Z2?=
**Putf-8*B*UGZQQUFVWmY1MFpBQVgvejhoU0FBVmY1NWcvQUFYS11zUmtBQVV1L0oySUFB?*
         =?utf-8?B?VldFVkFrQUF3QkRBaEg2Y05MYy9DQ0dtM2xRQT09ACA=?=
     X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified True
      X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-ReptInfoRAgentAlreadyProcessed: 1.0
        X-MS-Exchange-Organization-ASDirectionalityType
      X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
```

CategorizerOnResolved; X-MS-Exchange-Organization-ExtractionAttachmentNames: 0 X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: SU864,

```
X-MS-Exchange-Organization-Transport-Properties: DeliveryPriority=Low
X-MS-Exchange-Organization-IncludeInSla: False:AS-Message-Spam
X-MS-Exchange-Organization-Prioritization: 2:AS-Message-Spam
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              Prefettura Municipal de Porto União
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         50
          X-Microsoft-Antispam: BCL:5
         X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
        My77ba+w2ll1leow6w+QE14QYrjd2fneobotn80tcYHVsrlXqDAEP2izgrT/S81jCBX8YcNXjrSQNwr3A5v1DnTcN7+LgMrexrYg59Ytx)j4-M ##M1gYLwVwuwXDf7z+ukoRd8VRvXNPWhXXj2qceVQfQTLc7
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest' lamurd8e.prod.eutlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ExoNextHopEqdn: pod51852ehf.outlook.com
       X-MS-Exchange-Organization-Recipientualaueau.
5016253c-adf1-43b7-b99a-a6b35122140e
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Goc-Fournaling, Journal Agent
      # Jutf-8?B?OCwyMDUSLDIwNjasnTmxLDIwMTcsnTaxmSwiMDUxLDUwMDEsNTAINIwIMDU3? 
# Jutf-8?B?LDUwNTIsNTAIMywSMDYSNTAIOCWIMDEwLDUwMTQSNTAINSwIMDUSLDUwM2ES? 
# Jutf-8?B?NTAMMCwiMDIYLDUWMZQSNTAZMiwIMDMIJLDUWMZASNTAYOCWIMDISLDUWMJQS? 
# Jutf-8?B?NTAMYwIMDIILDUWMJYSNTAZMYwIMDMILDUWMZASNTAYDCWIMDISLDUWMJQS? 
# Jutf-8?B?NTAYMSwIMDIWLDUWMJYSNTAZMYWIMDMILDUWMZASNTAYDCWIMDFISDUWM2ES? 
# Jutf-8?B?NTAYMSwIMDIWLDUWMJYSNTAZMYWIMDMIDDIUDWWJATNIYSMJAINCWSMDMS? 
# Jutf-8?B?NTAYMSWIMDIWLDUWMJISNTAWWYWIMDAIOBIJUEMPTIWTYSMJAINCWSMDMS? 
# Jutf-8?B?DOWADJUNTAUMJAZLJEZOCKYOTWITURJUJTJUWJJIWNJAXMJGWMJAYSVBSTGCT? 
# Jutf-8?B?DOWADJUNTAUMJAZLJEZOCKYOTWIUWJOYSOPTG7UJJTDBIMDAWMDA7JJIJERWPTEJ? 
# Jutf-8?B?DOWADJUNTAUMJAZLJEZOCKYOTWIUWJOYSOPTG7UJJTDBIMDAWMDA7JJIJERWPTEJ? 
# Jutf-8?B?DOWADJUNTAUMJAZLJEZOCKYOTWIWJEJPLOWADWMJAJJIJERWPTEJ? 
# Jutf-8?B?MCAWJATSFOZMJEWMDA7RFOZMJEJWADWOHUMJQGCTE7RFQYNDBIMTITVDIT? 
# Jutf-8?B?MCAWJATSFOZMJEWMDA7RFOZMJEWMADWOHUMJQGCTE7RFQYNDBIMTITVDIT? 
# Jutf-8?B?MCHUKJQUZGMMCTHULQQSQBMTAZUJJDHMGTWVKAXVTRZGYZDTTUKNSCONE? 
# Jutf-8?B?PTUWOINSTVQ9MTTUNLMTD04MDCTUJJJCEWNTA7UJJDEXBIPUGVDZQ7UJJQ? 
# Jutf-8?B?MUFNZTEXODE7UJJQMUIZTJJNPTE7UJJSbHBDbnQ9MTTTUJJCFNJPTM7SVBM? 
# Jutf-8?B?MUFNZTEXODE7UJJQMUIZTJJNPTE7UJJSbHBDbnQ9MTTTUJJCFNJPTM7SVBM? 
# Jutf-8?B?MUFNZTEXODE7UJJQMUIZTJJNPTE7UJJSbHBDbnQ9MTTTUJJCFNJPTM7SVBM? 
# Jutf-8?B?MUFNZTEXODE7UJJQMUIZTJJNPTE7UJJSbHBDbnQ9MTTTUJJCFNJPTM7SVBM? 
# Jutf-8?B?MUFNZTEXODE7UJJQMUIZTJJNPTE7UJJSbHBDbnQ9MTTTUJJCFNJPTM7SVBM? 
# PJUTF-8?B?MCHUKJCTEXODE7UJJQMUIZTJJNPTE7UJJSBHBDbnQ9MTTTUJJCFNJPTM7SVBM? # PJUTFM7SVBM? # PJUTFM7SVBM
       a}utf-8?B?PTUwOINSTVQ9MTtTUkImTD04MDtTUlJjcEw9NTA7UlJUex8lPUdvb2Q7UlJQ?=
=?utf-8?B?MDFAZTEXODE7UlJQMULZT3JnPTE7UlJSbHBDbnQ9MTtTUlJlcFNjPTM7SVBM?=
=?utf-8?B?X0PVTks9MTtQRknMPUpVTks7UbFVVEhDUD0X0DJDFFNSQZ09V0BJDTD0100NJ?=
=?utf-8?B?WDSWTlCUjtNWD0WMDtQVFI9MDBUMTc0LmZ1Y2FtLnNjLmdvd15icjtTUFY9?=
=?utf-8?B?MDEXY0C50WRHRnlhV0X3TKRS/K1UbFFjRz15ZEC5MWJTbGhieTV6WXK1bML2?=
=?utf-8?B?MXVZDVkBOORLSU09MDBabVZQWVCweUlERTRMbDlrYjIxaGFXNXJaWGt1Y0c5?=
=?utf-8?B?WAVTDFIbWXCYNK1ell5NW51M1lWW5J9VWZGOxRVMwb55NVHNNYXOxeWMY?=
=?utf-8?B?EWRHOIFibWXCYNK1ell5NW51M1lWW5J9VWZGOxRVMwb55NVHNNYXOxeWMY?=
=?utf-8?B?EXTdJSEFSVFVSSFprMUJNRWREVTNGSFUWbGlNMFJSUIVKQIVwVkJRVEJIVGtG?=
=?utf-8?B?EXTdJSEFSVFVSSFprMUJNRWREVTNGSFUWbGlNMFJSUIVKQIVwVkJRVEJIVGtG?=
=?utf-8?B?EXTdJSEFSVFVSSFprMUJNRWREVTNGSFUWbGlNMFJSUIVKQIVwVkJRVEJIVGtG?=
=?utf-8?B?EXTdJSEFSVFVSSFprMUJNRWREVTNGSFUWbGlNMFJSUIVKQIVwVkJRVEJIVGtG?=
=?utf-8?B?EXTdJSEFSVFVSSFprMUJNRWREVTNGSFUWbGlNMFJSUIVKQIVWVkJRVEJIVGtG?=
=?utf-8?B?EXTdJSEFSVFVSSFprMUJNRWREVTNGSFUWbGLNFPJVIZJMJMSMFDAYSPRMENDER
      tf-8?8?RVEWSHRVVKRUW]FGREBWOUNNEIV6YRRKSWIWEFpZVIZ:WVFjNF0XSKRNRCht?=
tf-8?82VIddNVRWODDBMRRFYMSOE-GKDDRVDM92V2:WU27FDNXV00091FW51dFd2Fk}=
tf-8?82VIddNVRWODDBMRRFYMSOE-GKDDRVDM92V2:WU27FDNXV00091FW51dFd2Fk}=
2utf-8?82NUJXa0ZOTK29M1NCEEPSFDAVMTWWFdUQIRM3RGYIMAQUUUN IDVERPQU 195-=
2utf-8?82NUJXa0ZOTK29M1NCEEPSFDAVMTWWFdUQIRM3RGYIMAQUUUN IDVERPQU 195-=
2utf-8?82V2EBdIYODG9FRWHYZEVSMINVUKJVVUZDOORNQVJDPTAYV0C.59WRHOITFIDWXO?=
2utf-8?82V2EBdIYODG9FRWHYZEVSMINVUKJVVUZDOORNQVJDPTAYV0C.59WRHOITFIDWXO?=
2utf-8?82VNIA16115NWS1M111MWSJPVWZOOFVVEFSRVM9WZ14Lm1pY3JVc29mdC5j52632=
2utf-8?82QUJWQUNNQUINQXHBRGEBT0FBWFEVFWFQUFQWJDUBQTJ8QZRBTVFBM9FE?=
2utf-8?82QUJWQUNNQUINQXHBRGEBT0FBWFEVFWFQUFQWJDUBQTJ8QZRBTVFBM9FE?=
2utf-8?82QUJWQUNNQUINQXHBRGEBT0FBWFEVGKFGUFTQWJDUBQTJ8QZRBTVFBM9FE?=
2utf-8?82YGWBQT09FGJ3QJFBSFFBYKFCGKFHOEFhodeFQUUNQWJ3QnRBQT09LGN3QnRB?=
2utf-8?82SFFBYMBUFFMEFZUUJWQUd3QVJnQn1BRZHBYFBFBXXJQUJZQUHJQWRBQ072B?=
2utf-8?82SFFBYMBUFFMEFZUUJWQUd3QVJnQn1BRZHYBFBXXJQUJZQUHJQWRBQ072B?=
2utf-8?82SFFBYMBUFFMEFZUUJWQUd3QVJnQn1BRZHYBFBXXJQUJZQUHJQWRBQ072B?=
2utf-8?82SFFBYMBUFFMEFZUUJWQUd3QVJnQn1BRZHYBFBXXJQUJZQUHJQWRBQ072B?=
                  tf-87B2RVEWShRVVXRUW | FGREOWOUNNelV6YKRKSWlwcFpZV1ZzWVHjNE0xSkRNRGhE >=
      = ?utf-8?B?WwdcQUFBPTI3e:15M5xYQUJQQUhQWN3QTB9S1BTGCGBFBPTI8YF6C2=
= ?utf-8?B?dkF1SUFkQUJ2QUhVQWJnQnBBR9VBYMBGUFTTUFZGBF1QUJQWJ3QJJBQxR87=
= ?utf-8?B?WwdcQUFBPTI3e:15M5xYQUJQQUhQWN3QTB9SY3dCcEFHY8F1Z8JQQUhRQWR8?=
           Putf-87Q?ByAGUAIABIAG ACWAGAHYAZ?
   X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
                963a-4822-8951
 9886F678da3b; PRERC=1; FPR=A1E99620.1DF72538.78D352D0.FE4681CA.20065; INSSSCL=0; PCL=2; SSVbrT=1; SSVbrWt=-1.34; SSSndrCLId %1; SSCFT=L1Norm; SSGFSCLP=0.000081; SSVbrSCL=;
 ### 1594-4f89-3al2-08d6f66f6818;HCFP=582F46fc-6de6-4953-9af8-
1694-4f89-3al2-08d6f66f6818;HCFP=582F46fc-6de6-4953-9af8-

### 08d6f670da3c;CAUTH=pass;CAUTHR=109;BMASV=3509,BMESV=2303;BMAPV=2891;BMEPV=654;CMASV=556;CMAPV=237;CBEBV=390;CBEBVZ=1/->,CLEPV=107

X-MS-Exchange-Organization-OriginatorOrganization: outlook.com

X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime 19 Feb 2020 19:53:01.6654
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: DM6NAM11HT029
X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: DM6NAM11HT029
```

X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed

OD342586205BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto encaminhado 18/02/2020 09:09 JACUTINGA / RS

18/02/2020 09:09

Objeto encaminhado

ERECHIM / RS

de Unidade de Distribuição em ERECHIM / RS para Agência dos Correios em

JACUTINGA / RS

17/02/2020

Objeto encaminhado

12:26 SANANDUVA

de Agência dos Correios em SANANDUVA / RS para Unidade de Distribuição em

PASSO FUNDO / RS

RS

17/02/2020 12:26

Objeto mal encaminhado

SANANDUVA / RS Encaminhamento a ser corrigido

14/02/2020

21.53

Objeto encaminhado

PORTO ALEGRE

RS

de Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS para Unidade de Distribuição

em ERECHIM / RS

Objeto encaminhado

19.48 SAO JOSE / SC de Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC para Unidade de Tratamento em

PORTO ALEGRE / RS

12/02/2020

Objeto encaminhado

11:33 Porto Uniao / SC de Agência dos Correios em Porto Uniao / SC para Unidade de Tratamento em

SAO JOSE / SC

12/02/2020

09.43

Objeto postado

Porto Uniao / SC

OD342586205BR

Prefeitura Municipal de Porto União

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário 26/02/2020 14:47 JACUTINGA / RS

26/02/2020 14:47 JACUTINGA / RS	Objeto entregue ao destinatário
18/02/2020 13:15 JACUTINGA / RS	Objeto aguardando retirada no endereço indicado Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. RUA ANGELO A GASPARETTO 554 CENTRO JACUTINGA / RS
18/02/2020 09:09 ERECHIM / RS	Objeto encaminhado de Unidade de Distribuição em ERECHIM / RS para Agência dos Correios em JACUTINGA / RS
17/02/2020 12:26 SANANDUVA / RS	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em SANANDUVA / RS para Unidade de Distribuição em PASSO FUNDO / RS
17/02/2020 12:26 SANANDUVA / RS	Objeto mal encaminhado Encaminhamento a ser corrigido
14/02/2020 21:53 PORTO ALEGRE / RS	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS para Unidade de Distribuição em ERECHIM / RS
13/02/2020 19:48 SAO JOSE / SC	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC para Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS
12/02/2020 11:33 Porto Uniao / SC	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Porto Uniao / SC para Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC
12/02/2020 09:43 Porto Uniao / SC	Objeto postado

Prefeitura Municipal de Porte Uniõe
FLS 62 62

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 011/2020

Aos dezessete dias do mês de abril de 2020, às 15:00hs, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 – Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93. Inicialmente e de encontro com o Decreto Municipal nº939/20, declarando situação de emergência neste município devido ao COVID-19 e os Decretos Estaduais nºs:515/2020 e 525/2020 referente as recomendações e enfrentamentos ao COVID-19, decidiu-se por oficializar o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em solicitar a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim,..... Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretária)

Ludgeron Marcos Ilchechen (Membro)

COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDICÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

OFÍCIO Nº010/19 - CE

Porto União (SC), 24 de Abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor ELISEU MIBACH Prefeito Municipal PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos Vossa Senhoria que se deu por findado na data de 19 de Março de 2020, o lapso de 60 (sessenta) dias estabelecidos para conclusão dos trabalhos investigatórios a cargo desta Comissão Especial, designada através da Portaria nº049, de 22 de outubro de 2019, encarregada de apurar o inadimplemento contratual por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº23.420.241/0001-95.

Outrossim, cumpre-nos informar que membros desta Comissão estão lotados na Secretária de Saúde, e os Decretos emergenciais de combate ao COVID-19 tiveram prioridade quanto a execução dos trabalhos desta Comissão.

Solicitamos a Vossa Excelência, nos termos legais, prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme autoriza o Artigo 4º da Portaria de instauração, visando manter o tempo hábil para entrega do referido inquérito administrativo.

Atenciosamente,

THIAGO BORINI Presidente da Comissão

Documento recebido em

24 /04 /20 às 15:43 horas

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Presisture Manicipal de Porte União

PORTARIA Nº 017, de 27 de abrilde 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020.

Porto União (SC), 27 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal

RUAN GUIL FERME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

Prefatture Muhicipel de Porto União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 012/2020

Aos treze dias do mês de maio de 2020, às 14:00hs, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição nº2961, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES — ME — CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 — Pregão Presencial nº058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93. Inicialmente recepcionamos a Portaria nº017, de 27 de abril de 2020, prorrogando o prazo para cumprimento dos trabalhos da Comissão. Ato contínuo após a análise de todo o processo, visto que foram juntados todos os documentos, esta Comissão decide pelo encerramento da instrução processual. Na seqüencia decidiu-se por confeccionar o Relatório Final Conclusivo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim,..... Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretária)

Ludgeron Marcos Ilchechen (Membro)

Prefeitura Municipal de Porte União

COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

ATA 013/2020

Ao primeiro dia do mês de junho, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº049, de 17 de outubro de 2019, encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES — ME — CNPJ sob nº23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº081/2019 — Pregão Presencial nº058/2019 e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº8.666/93 para elaboração do Relatório Final Conclusivo, em atendimento ao disposto no Artigo 47 da Lei Federal nº9.784, de 29 de janeiro de 1999, que contém o seguinte teor e forma:

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Concluída a instrução do processo, tendo sido analisada por esta Comissão toda a documentação constante do mesmo e apreciada a defesa prévia apresentada pela empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob n°23.420.241/0001-95, esta Comissão relata que:

- Os fatos apurado no presente processo administrativo chegaram ao conhecimento do Poder Executivo Municipal através do Processo Disciplinar Investigativo nº004/2019 conforme Portaria 038, de 29 de julho de 2019 que teve como objetivo apurar os fatos que levaram à rescisão do contrato 192/2019 firmado entre o Município de Porto União e a Empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges ME., contendo 86 (oitenta e seis) folhas mais a capa e contracapa. Mediante aos fatos relatados e parecer jurídico nº204/2019 (Volume I página 006), o Poder Executivo determinou a rescisão unilateral do Contrato Administrativo sob nº192/2019.
- Em 22 de outubro de 2019, após reunião com o Departamento Jurídico e Departamento de Licitações, institui-se o processo administrativo através da Portaria nº049, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 22 de outubro de 2019, edição nº2961 páginas 771, constantes às folhas 01 e 02 do caderno processual.
- Em 22 de outubro de 2019, realizou-se a abertura dos trabalhos, procedendo-se à juntada da documentação de origem ao processo (Volume I), momento em que a Comissão decidiu dar ciência do processo administrativo à Empresa (fls.05 e 06), em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e solicitar documentações para fins de autuação do processo, bem como notificar a empresa para apresentação de defesa prévia, se assim desejasse, conforme constante na Ata 001/2019. (fls.03).
- Ainda, em 22 de outubro de 2019, a Comissão decide chamar para que sejam ouvidas em depoimento as servidoras Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Rayllana Hort Larsen, conforme consta na Ata 001/2019 (fls.03).

• Em 04 de novembro de 2019, a Responsável pelo Setor de Licitações, atendendo solicitação desta Comissão, encaminhou cópia integral do Processo Licitatório 081/2019, o qual passou a ser apensado como Volume II, titulado: resposta do Ofício 002/2019 – CE – Processo Licitatório 081/2019, modalidade Pregão Presencial 058/2019. (fls.10)

- Em 05 de novembro de 2019, houve o contato com a Empresa, telefone 0xx54 99117-4938, pessoa de Sr. Elton Rodrigues Borges, sendo informado dos procedimentos desta Comissão e ciência dos demais trâmites subsequentes, conforme consta na Ata 003/2019 (fls.12 e 13)
- Em 08 de novembro de 2019, conforme consta na Ata 004/2019, houve contato da Empresa, por meio telefônico do Sr. Elton Rodrigues Borges, mantendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto sob n°OD772794556BR, para apresentar defesa prévia se assim achar necessário. (fls.20). Assim, houve a consulta no site dos Correios do objeto encaminhado, constatando-se que a entrega ocorreu na data de 06/11/2019. (fls.22)
- Ainda, em 08 de novembro de 2019, conforme anuência e conhecimento das partes envolvidas, as servidoras Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Rayllana Hort Larsen foram ouvidas, sendo redigidas as Atas 005/2019 e 006/2019 respectivamente (fls.23 a 26)
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues declarou que: ocupa o cargo de agente administrativo do Departamento de Licitação. Que recebe função gratificada, que desde o ano de 2009 desempenha suas atividades neste departamento. A rotina adotada pelo departamento neste processo em questão, onde a documentação foi encaminhada pelo pregoeiro e equipe de apoio ao setor de licitação verificou a ata e a documentação exigida em edital, verifica-se a ata e os documentos, mas na hora de inserir os dados no sistema constatou-se que havia sido apresentada uma certidão com inconsistência e foi encaminhado ao pregoeiro para revisão dos atos e houve prazo para a regularização. Depois que habilitou e apresentou as amostras pertinentes a este caso, estando tudo ok, vai para a fase de homologação e adjudicação de processo licitatório e seguir as compras. Na hora de cadastrar o contrato no sistema é verificada novamente a documentação apresentada, e caso haja o vencimento das certidões apresentadas no momento da habilitação, e como neste caso houve o prazo estabelecido por conta do termo de apresentação de amostras, após a análise do departamento de compras é verificado as datas para que não haja nenhum cadastro com certidões vencidas, homologa-se, adjudicase e emite o contrato e segue para assinatura do prefeito. Quando retorna assinado pelo prefeito é encaminhado pelo correio. Que quando o contrato enviado já está cadastrado no sistema betha. Que neste caso o contrato foi encaminhado por sedex. Que publicação tem prazo por lei, e recebendo o processo do gabinete agenda a publicação para que até a data limite seja efetivado a publicação do extrato de contrato junto aos meios legais, neste caso foi no DOM/SC. Que houve 06 (seis) contatos telefônicos. Que na data de 07/08/2019 foi recebido o contrato assinado em desconformidade porque a empresa assinou no local da testemunha. Que posterior a isso informalmente consultou o jurídico e foi orientada a providenciar a assinatura no local correto. Que encaminhou novamente o mesmo contrato na data de 09/08/2019. Que não emitiu novo contrato. Posterior a isso somente realizou contatos telefônicos e mensagens eletrônicas de whatshap. Que não tem certeza do envio de e-mails. Que em um dos contatos realizados recebeu a informação do Sr. Elton que já

havia encaminhado o contrato e não enviou em momento algum o comprovante do envio, que o departamento jurídico orientou que houvesse a assinatura no local do contratado porque senão o contrato não é válido. Que não recebeu a orientação do departamento jurídico quanto ao envio do contrato para assinatura. Que não emitiu novo contrato devido o fato do prefeito já ter assinado e decidiu encaminhar o mesmo contrato para agilizar o processo porque o material é importante para a manutenção das atividades do município. Que não tirou cópia do contrato onde consta a assinatura no local incorreto. Questionada quanto ao preenchimento do campo testemunha esclarece que não é habito de preencher o campo testemunhas dos contratos administrativos quando remetidos pelo correio e que não há o preenchimento pelo departamento no campo testemunha. Que ocorre de alguns contratos virem com o campo de testemunhas preenchidas e que é aceito pelo departamento. Que não recorda, mas acha ser a primeira vez ter sido celebrado com esta empresa. Que não cabe a declarante atestar se a empresa agiu de má-fé quanto a assinatura incorreta no contrato. Que houve a publicação do contrato devido o prazo estar no prazo limite da Lei. Que o extrato do contrato foi publicado antes de receber o contrato assinado pela empresa. Que é cadastrado todos os contratos, enviados pelos correios e publicados dentro do prazo limite e controle com relação as datas limites pelo departamento previsto em Lei. Que existe uma logística no trabalho com a operação no sistema betha e enquanto não estiver encerrada as fases não é homologado o processo e emitido o contrato. Que a rescisão do contrato foi feita posterior a publicação do extrato de contrato. Que a rescisão ocorreu por que não houve assinatura no contrato. Que como o departamento não estava com o contrato assinado o departamento de compras não efetuou aquisição dos materiais. Que o contrato após a publicação no DOM/SC é válido. Que o contrato é cadastrado no sistema betha, na sua ordem cronológica e seqüencial de contratos. Que este contrato possuiu o número sequencial de 192/2019. Que no extrato de contrato não consta a assinatura quando da publicação. Que a data do contrato é dia 05/07/2019 e sua publicação foi na data de 19/07/2019 e a rescisão na data de 03/09/2019 e publicada no dia 25/09/2019. Que quando da rescisão contratual é encaminhado cópia do termo para a empresa. Que não recorda como foi encaminhada a rescisão a empresa. Que a empresa não entrou em contato com a declarante após a rescisão. Que a licitante remanescente do processo licitatório não foi convocada porque já estavam assinados e devidamente devolvidos. Que neste caso foi uma exceção quanto a liberação das compras para com as outras empresas que participaram do processo licitatório e já estavam como os contratos devidamente assinados e acredita-se que a empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges - ME encaminharia o contrato devidamente assinado.(fls.23 e 24)

• Rayllana Hort Larsen declarou que: ocupa o cargo de agente administrativo no setor de Licitações, que desempenha suas atividades neste setor à um ano e cinco meses, mas que já faz parte do quadro efetivo da prefeitura há cinco anos e seis meses. Que os contratos são encaminhados pelos Correios após a assinatura do prefeito no contrato, sendo que esta era a dinâmica adotada pelo departamento, que nos dias de hoje ocorre que enviamos por e-mail o contrato, a empresa assina e encaminha o contrato por correio ou utilizam-se da certificação digital e é encaminhado posteriormente para a assinatura do prefeito. Que o contrato foi encaminhado pelos correios e houve a devolução pela empresa, em seqüência constatou-se que não houve a assinatura no local correto, neste momento o departamento entrou em contato com a empresa explicando que estava assinado no local errado e seria remetido novamente pelo correio. Que o setor de compras precisava do material e que o departamento buscou a empresa novamente não houve o retorno do contrato e não recorda a data da publicação do contrato, mas posteriormente

FLS ___

houve o tramite para dar início a este cancelamento referente a rescisão do contrato, porque o setor de compra necessitava da liberação do item para efetuar as compras. Que solicitou parecer para o departamento jurídico com relação a rescisão do contrato. Que é rotina usual do departamento encaminhar quatro vias do contrato, sendo que uma fica com a empresa. Que quando do retorno deste contrato não pode afirmar que viu as três vias assinadas. Que é função da declarante solicitar parecer jurídico neste caso que o contrato não voltou assinado. Que não viu o contrato assinado no lugar certo e solicitou parecer para rescisão. Que em momento algum houve contato da empresa posterior ao envio da rescisão. Que não houve a emissão de novo contrato por questão de rotina e que em outros casos ocorreu a assinatura em local incorreto e foi remetido o contrato com a assinatura no local incorreto e os contratos não foram substituídos. Que não é rotina do departamento coletar assinaturas no campo testemunhas. Que o departamento jurídico não autorizou a retirada do campo testemunha e que a declarante não opina se é previsto em Lei. Que em caso de não ter recurso o contrato já pode ser homologado. Que não houve a comunicação da rescisão do contrato para com o pregoeiro porque não faz parte da rotina deste processo. Que depois que é homologado os contratos e aditivos são de responsabilidade do setor de licitação. Que em caso de compra direta ou novo processo licitatório pelo departamento de compras haveria a necessidade de rescisão do contrato não podendo estar vigente. Que tudo que está no sistema betha o Tribunal de Contas tem acesso pelo Sfinge. Que pela rotina do departamento e a grande demanda do setor tem a inviabilidade de aguardar o retorno do contrato assinado. Que pela dinâmica não tem como esperar por tanto tempo o retorno de um contrato devidamente assinado. Que a ilegalidade não cabe a declarante com relação a prática da publicação do extrato do contrato anterior ao recebimento do contrato devidamente assinado pelas empresas, por se tratar de uma rotina que é praticada a anos pelo departamento de licitações. Que no contrato consta a Lei que deve ser assinado e que na Lei 8.666/93 tem o prazo legal de publicação de 20 dias. Que quando da solicitação de parecer jurídico utilizou do termo de ilegalidade de forma equivocada tratando de não validade da assinatura do contrato. Que não lembra de ver o contrato assinado. Que não foi tirado cópia do contrato quando do retorno com a assinatura errada. Que não tem certeza para que serve uma testemunha em contrato administrativo. Que acredita que a empresa deveria ter assinado no local destinado à contratada. Que pela necessidade do município nos outros itens não houve a possibilidade de tornar vencedor o segundo colocado no item ofertado. Que não houve envio por aviso de recebimento o contrato. (fls.25 e 26)

- Em 13 de novembro de 2019, a Empresa apresentou Defesa prévia, interposta tempestivamente. (fls.28)
- Em 26 de novembro de 2019, foi solicitada ao setor de licitações, notificações e comprovantes de remessa encaminhadas a Empresa. (fls.34)
- Ainda, em 26 de novembro de 2019, foi solicitado parecer jurídico quanto à permanência do membro: Andressa Caciane Miranda Bozeki. (fls.35)
- Em 03 de dezembro de 2019, foi recebida do setor de expediente a Portaria nº057, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a substituição de membro desta Comissão. (fls.39)

• Ainda, em 03 de dezembro de 2019, foi recepcionado o Oficio 013/19 expedido pela responsável do setor de licitações, encaminhando a comprovação de contato e de envio do termo de rescisão. (fls.40 a 46)

- Em 13 de dezembro de 2019, de encontro com o Decreto nº828/2019, referente as férias coletivas, foi suspenso os trabalhos, bem como o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão foi prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias. (fls.48)
- Em 31 de janeiro de 2020, o integrante em substituição teve conhecimento dos trabalhos anteriores desta Comissão, bem como, foi decidido por ouvir a empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges ME. (fls.50)
- Em 10 de fevereiro de 2020, foi remetido a empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges ME, Ofício n°009/20 CE, (fls.51 e 52), sua oitiva marcada para a data de 21/02/2020, às 14h 15min, na sala de Licitações.
- Em 21 de fevereiro de 2020, conforme a Ata 010/2020, a empresa não compareceu em oitiva marcada. (fls.53)
- Em 26 de fevereiro de 2020, foi juntado ao processo os acompanhamentos dos correios e e-mails encaminhados a empresa. (fls.54 a 61)
- Em 24 de abril de 2020, devido aos Decretos Estaduais 515 e 525/2020 e Decreto Municipal 939/20, referente a COVID-19 esta Comissão solicitou prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. (fls.63)
- Em 13 de maio de 2020, após reunião, esta Comissão decide pelo encerramento da instrução processual e confecção do Relatório Final Conclusivo. (fls.65)

CONCLUSÃO FINAL

Tendo sido apreciada por esta Comissão Especial, que possuiu por objeto o disposto no Art. 1º da Portaria nº049, de 17 de Outubro de 2020, tem-se a considerar que:

Primeiramente, oportuno salientar que o presente Processo Administrativo, conduzido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº049, de 17 de Outubro de 2020 e Portaria nº057, de 02 de dezembro de 2019, pautou-se nos princípios inerentes à Administração Pública, insculpidos no art.37 da Constituição Federal, quais sejam: publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, respeitando todas as etapas do processo administrativo, assegurando à empresa o direito de acompanhar o processo em todos os atos realizados pela Comissão, o que a empresa fez, quando considerou necessário, através de seu representante.

Observa-se que a Lei Federal nº 8.666/93 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato, não podendo descumprir as normas e condições estabelecidas em Edital, ao qual se encontra estritamente vinculada, conforme previsto no art. 64 - A

Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei, que prevê: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

No que diz respeito ao princípio da anterioridade, a Lei Federal nº 8.666/93 prevê, em seu art.87, que as espécies de sanções impostas às empresas contratadas, quando estas violam deveres legais ou contratuais são: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, com a Administração Pública, sendo que a pena de advertência é cabível apenas aos contratos ainda vigentes, possuindo caráter mais educativo, objetivando melhorar a qualidade da prestação dos serviços. Já a pena de multa, prevista no art. 86 da Lei 8.666/93 é aplicada no caso de atraso injustificado na execução do contrato e a prevista no art.87 do mesmo Diploma Legal é aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por tratar de uma penalidade mais severa, deve ser aplicada em submissão à proporcionalidade e à razoabilidade, conferida pela gravidade da infração em relação ao objeto contratado. Por fim, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicada em razão do descumprimento total ou parcial do contrato, sendo que seus efeitos persistem enquanto durarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cumpre-nos salientar que a doutrina preconiza que para que haja a aplicabilidade de sanções, exige que os procedimentos administrativos sejam seguidos e caracterizados no decorrer do processo até sua finalização.

> Todo extrato de contrato deve conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme dispõe o art. 33, § 20, do Decreto no 93.872/1986: espécie; e resumo do objeto do contrato; • modalidade de licitação ou, se for o caso, fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade; • credito pelo qual correra a despesa; • numero e data do empenho da despesa; • valor do contrato ou valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso; • prazo de vigência; • data de assinatura do contrato. (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010).

Ao analisarmos as declarações das servidoras Graciele Carla Bordignon, e Rayllana Hort Larsen, dos procedimentos internos administrativos, constatamos que as etapas de publicação, seguem um ritual habitual pelo departamento responsável, justificando a introdução de ordem cronológica dos sistemas: sfinge e betha, utilizados por esta municipalidade para que haja a transparência nas transações contratuais.

FLS

'[...]Que é cadastrado todos os contratos, enviados pelos correios e publicados dentro do prazo limite e controle com relação as datas limites pelo departamento previsto em Lei. Que existe uma logística no trabalho com a operação no sistema betha e enquanto não estiver encerrada as fases não é homologado o processo e emitido o contrato. [...]Que o contrato após a publicação no DOM/SC é válido. Que o contrato é cadastrado no sistema betha, na sua ordem cronológica e seqüencial de contratos. '(Graciele)

'[...]Que tudo que está no sistema betha o Tribunal de Contas tem acesso pelo Sfinge. Que pela rotina do departamento e a grande demanda do setor tem a inviabilidade de aguardar o retorno do contrato assinado. Que pela dinâmica não tem como esperar por tanto tempo o retorno de um contrato devidamente assinado. Que a ilegalidade não cabe a declarante com relação a prática da publicação do extrato do contrato anterior ao recebimento do contrato devidamente assinado pelas empresas, por se tratar de uma rotina que é praticada a anos pelo departamento de licitações.' (Rayllana)

O que vem de encontro com as orientações do Tribunal de Contas, p.652, quanto a formalização dos contratos:

'Exige a Lei de Licitações que os contratos e seus aditamentos sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da Administração que realizam a contratação.

Devem os contratos ser numerados e arquivados em ordem cronológica, na sequência das datas de assinaturas e registro sistemático dos respectivos extratos em meio eletrônico ou em livro próprio.'

O processo licitatório utilizado para aquisição do material fornecido pela empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges ME, trata-se da modalidade Pregão Presencial, disciplinada pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto 3.555/2000, que no caso em tela a publicação do extrato de contrato deveria ter ocorrido no prazo de até vinte dias da data de assinatura do contrato.

De acordo com a Lei no 10.520/2002 (BRASIL, 2002c), a adjudicação precede a homologação. Decididos os recursos, a autoridade competente faz a adjudicação ao licitante vencedor. Estando regular todo o procedimento, faz-se a homologação do certame. O vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo previamente designado no edital e, se não comparecer para a assinatura no prazo de validade de sua proposta, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes na ordem final de classificação.

O prazo previsto em edital para assinar o Termo de Contrato é de até 3 (três) dias úteis, sendo necessário a convocação, conforme disposto na Lei 10.520/2002, art. 7°:

FLS_

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Em declaração a servidora Graciele Carla Bordignon Rodrigues, responsável pelo setor de licitações, afirma que:

'Que na data de 07/08/2019 foi recebido o contrato assinado em desconformidade porque a empresa assinou no local da testemunha. Que posterior a isso informalmente consultou o jurídico e foi orientada a providenciar a assinatura no local correto. Que encaminhou novamente o mesmo contrato na data de 09/08/2019. Que não emitiu novo contrato. [...] que o departamento jurídico orientou que houvesse a assinatura no local do contratado porque senão o contrato não é válido.'

Conforme, Volume II, apensado neste processo, constata-se que o Termo de Adjudicação e Homologação possuem a data de 05/07/2019, sendo publicado o Termo de Homologação em 19/07/2019 no DOM/SC, Edição 2880, página 942; e que na página 940, desta mesma edição consta a publicação do Extrato de contrato sob n°192/2019.

O Tribunal de Contas da União, em Obra disponibilizada no seu portal, "Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudências do TCU", 4ª edição, p. 543, aborda o seguinte:

'Adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito a execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato. Após homologada a licitação pela autoridade competente e adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no ato convocatório.'

Afirmou ainda a servidora Graciele Carla Bordignon Rodrigues, [...] Que houve a publicação do contrato devido o prazo estar no prazo limite da Lei. Que o extrato do contrato foi publicado antes de receber o contrato assinado pela empresa.

Contudo, a empresa assinou o contrato no local destinado a testemunhas, o que causou dúvidas no trâmite administrativo, sendo reenviado o mesmo contrato a empresa por

correios e o não retorno gerou a rescisão contratual, conforme opinou a Procuradora Jurídica, em Parecer nº204/2019 de 04 de setembro de 2019.

Conforme Parecer n°02517-17 (F.L.Q. N° 39/2017) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, emitido em 06 de novembro de 2017.

"[...]não se observa na legislação aplicável, nem a doutrina ou a jurisprudência aponta como pressuposto essencial à sua validade, a obrigatoriedade da assinatura de duas testemunhas em contratos administrativos firmados por particulares com a Administração Pública. E assim também não poderia ser diferente. Isto porque, mesmo aplicando-se supletivamente as regras do direito privado, tal exigência não mais persiste no ordenamento jurídico pátrio, na medida em que o art. 221, no Código Civil (Lei nº10.406/2002) não mais reproduziu a redação do antigo art. 135, do Código Civil de 1916, que, expressamente, utilizava a expressão: "sendo subscrito por duas testemunhas[...]. E conclui [...]Dizendo de outro modo, a ausência de tal requisito não vicia a contratação, nem imprime ilegalidade na avença firmada."

A análise das questões acima mencionadas é essencial para se alcançar o mérito da questão ao que é o objetivo inicial desta comissão que é: "Apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges – ME – CNPJ sob n°23.420.241/0001-95, relativa ao processo licitatório n°081/2019 – pregão presencial n°058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal n°8.666/93."

A empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges – ME, em sua Defesa prévia, confirma o recebido do contrato e quando do reenvio, foi extraviado. E com o intuito de colaborar coloca o produto à disposição deste Município, se assim esta comissão entender. Formula ainda seu pedido justificando:

'[...] que por mera fatalidade o contato foi assinado de forma incorreta e posteriormente foi extraviado, bem como porque não houve prejuízo ao consumidor e vantagem à empresa, requer seja aplicada a pena de advertência, conforme art. 87, inc.I da Lei nº8.666/93, tudo em homenagem aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

Entretanto, na Obra Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, p.752, aborda o seguinte:

'Na modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de ate cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta: •

FIR

deixar de celebrar o contrato; • deixar de entregar documentação exigida no edital; • apresentar documentação falsa; • ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato; • não mantiver a proposta; • falhar na execução do contrato; • fraudar a execução do contrato; • comportar-se de modo inidôneo; • cometer fraude fiscal.'

Diante das considerações acima expostas, pautando-se no objetivo da Portaria nº49, de 17 de Outubro de 2019, a Comissão entende que:

Considerando a Defesa prévia apresentada pela empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges - ME. Considerando que não houve acompanhamento pela empresa dos trabalhos desta Comissão. Considerando que o Edital de Licitação menciona a convocação do adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis e em caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta. Considerando que não houve a convocação do licitante subsequente por consta das propostas estarem vencidas. Considerando que em declaração ficou evidenciado que o departamento de licitações aperfeiçoou a dinâmica quanto a utilização de assinaturas e encaminhamento dos contratos. Considerando que não consta o contrato assinado em local incorreto. Considerando que esta Comissão não tem capacidade técnica quanto ao julgamento em averiguar vícios contratuais. Considerando que a empresa admite o extravio do contrato. Esta Comissão Especial opina: a) pela RECOMENDAÇÃO para que a administração pública aplique à empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges -ME, advertência, conforme previsto no art. 87, inc. I da Lei nº8.666/93, em conjunto com o entendimento do Acórdão 1280/2007 Plenário (Voto do Ministro Relator), b) Faça constar no edital e aplique, caso necessário, as multas e as demais cominações legais aqueles licitantes que, injustificadamente, deixarem de entregar documentação para o certame, não mantiverem a proposta ou comportarem-se de modo inidôneo, a luz do art. 7o da Lei no 10.520/2002. Descreva objetiva e exaustivamente, em clausula da minuta contratual, os motivos que ensejarão a aplicação de cada um dos tipos de penalidade administrativa previsto, evitando-se descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial de obrigação contratual), em atenção ao disposto no art. 55, incisos, VII e IX, da Lei no 8.666/1993, e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acompanhando o Acórdão 265/2010.

Esta é a decisão da comissão S.M.J.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata que vai assinada por mim......... Alcione Regina Kaminski, secretária que a digitei, e pelos demais membros da Comissão.

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Secretaria)

Ludgeron Marcos Ilchechen (Membro)

COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA

CATARINA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2961 – PÁGINAS 771

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020, às 13h, na seda da Prefeitura de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, n°126 – Centro – Porto União, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n°049, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC em 22 de outubro de 2019, Edição n°2961, presentes os seus membros, quando ENCERRAM-SE os trabalhos da referida Comissão, encarregada de apurar o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges – ME – CNPJ sob n°23.420.241/0001-95, relativa ao processo licitatório n°081/2019 – pregão presencial n°058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal n°8.666/93. Com este fim e para constar, eu, Alcione Regina Kaminski, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado...... e pelos demais membros da Comissão.

Porto União, 15 de junho de 2020.

Thiago Borini (Presidente)

Alcione Regina Kaminski (Seeretária)

Ludgeron Marcos Ilchechen (Membro)